



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI**  
Atos do Prefeito

**DECRETO Nº 15.023/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NITERÓI, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 4º, da Lei nº 3765, de 30 de dezembro de 2022.

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar e outras alterações orçamentárias ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, no valor global de R\$ 26.197.091,35 (vinte e seis milhões, cento e noventa e sete mil e noventa e um reais e trinta e cinco centavos) para reforço de dotações orçamentárias, na forma do Anexo.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será compensado de acordo com o artigo 43, da Lei nº 4320, de 17 de março de 1964, na forma do Anexo.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos a partir de 23 de agosto de 2023.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI, EM 23 DE AGOSTO DE 2023**

**Axel Grael – Prefeito**

**ANEXO AO DECRETO Nº 15.023/2023**  
**CRÉDITO SUPLEMENTAR E OUTRAS ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

ÓRGÃO/UNIDADE	PROGRAMA DE TRABALHO	ND	FT	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO	
10.52	NITERÓI EMPRESA DE LAZER E TURISMO - NELTUR	23.695.0138.5021	339040	170400	23.000,00	-
12.10	FUNDO ESPECIAL DA PROCURADORIA GERAL DE NITERÓI	04.122.0145.4192	339039	175950	100.000,00	-
12.10	FUNDO ESPECIAL DA PROCURADORIA GERAL DE NITERÓI	04.126.0149.6131	339040	175950	2.590,00	-
15.01	SECRETARIA DE GOVERNO	04.128.0145.6228	339093	150000	1.800,00	-
16.01	SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL E ECONOMIA SOLIDARIA	08.243.0024.6256	339039	150014	158.965,90	-
16.72	FUNDO MUNICIPAL PARA ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS	08.122.0145.4192	339014	150014	30.000,00	-
16.72	FUNDO MUNICIPAL PARA ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS	08.122.0145.4192	339033	150014	50.000,00	-
19.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PUBLICA	06.122.0145.4191	339033	150000	38,40	-
20.43	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCACAO - FME	12.122.0145.4191	339039	155050	2.000,00	-
20.43	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCACAO - FME	12.122.0145.4191	339039	159950	200,00	-
20.43	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCACAO - FME	12.122.0145.6272	339039	157300	482.344,00	-
20.43	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCACAO - FME	12.122.0145.6272	339039	170400	750.000,00	-
20.43	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCACAO - FME	12.365.0135.5784	339039	157300	754.853,00	-
22.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MOBILIDADE	15.451.0011.6297	449052	170400	14.000,00	-
22.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MOBILIDADE	15.452.0011.6297	339032	170400	2.988,00	-
22.82	NITERÓI TRANSPORTE E TRANSITO S/A - NITTRANS	26.452.0053.6095	339039	170400	50.000,00	-
25.43	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10.122.0145.4192	339040	162150	81.060,00	-
25.43	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10.301.0133.6171	339036	160050	15.070,00	-
26.01	SEC MUNICIPAL DE CONSERVACAO E SERVICOS PÚBLICOS	15.122.0145.4187	339030	170400	11.760,00	-
26.01	SEC MUNICIPAL DE CONSERVACAO E SERVICOS PÚBLICOS	15.122.0145.6187	339039	170400	32.000,00	-
26.01	SEC MUNICIPAL DE CONSERVACAO E SERVICOS PÚBLICOS	15.451.0011.6184	339039	170400	995.616,42	-
41.01	SECRETARIA MUNICIPAL DAS CULTURAS	13.392.0136.4108	339031	170400	2.930.000,00	-
41.01	SECRETARIA MUNICIPAL DAS CULTURAS	13.392.0136.4108	339036	170400	80.000,00	-
41.41	FUNDAÇÃO DE ARTE DE NITERÓI - FAN	13.392.0136.6055	339036	170400	164.352,24	-
41.41	FUNDAÇÃO DE ARTE DE NITERÓI - FAN	13.392.0136.6055	339047	170400	34.513,97	-
41.41	FUNDAÇÃO DE ARTE DE NITERÓI - FAN	13.392.0136.6059	339036	150148	10.683,37	-
41.41	FUNDAÇÃO DE ARTE DE NITERÓI - FAN	13.392.0136.6059	339047	150148	2.243,51	-
41.41	FUNDAÇÃO DE ARTE DE NITERÓI - FAN	13.392.0136.6198	339036	170400	9.507,10	-
41.41	FUNDAÇÃO DE ARTE DE NITERÓI - FAN	13.392.0136.6198	339047	170400	1.996,49	-
42.01	SEC MUN MEIO AMB, REC. HIDRICOS E SUSTENTABILIDADE	18.541.0147.5781	339030	170400	105.000,00	-
42.01	SEC MUN MEIO AMB, REC. HIDRICOS E SUSTENTABILIDADE	18.541.0147.5781	339032	170400	20.000,00	-
42.61	COMPANHIA DE LIMPEZA DE NITERÓI - CLIN	17.122.0145.4191	339030	170400	18.765,20	-
42.61	COMPANHIA DE LIMPEZA DE NITERÓI - CLIN	17.122.0145.4191	339093	170400	800,00	-
42.61	COMPANHIA DE LIMPEZA DE NITERÓI - CLIN	17.452.0147.6187	339030	170400	134.349,72	-
42.61	COMPANHIA DE LIMPEZA DE NITERÓI - CLIN	17.452.0147.6187	339039	170400	39.210,00	-
42.74	FUNDO MUNICIPAL DE CONSERVACAO AMBIENTAL - FMCA	18.122.0145.6187	339033	175950	70.000,00	-
53.51	EMPRESA MUN DE MORADIA, URBANIZACAO E SANEAMENTO	15.451.0010.5566	449051	170400	7.323.999,00	-
53.51	EMPRESA MUN DE MORADIA, URBANIZACAO E SANEAMENTO	15.451.0011.6296	449051	170400	329.424,52	-
53.51	EMPRESA MUN DE MORADIA, URBANIZACAO E SANEAMENTO	15.451.0132.3008	449051	170400	10.870.874,32	-
56.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITACAO E REGULARIZACAO	16.122.0145.4191	339033	150000	4.000,00	-
73.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL E GEOTECNIA	06.182.0132.3046	449052	170400	40.000,00	-
73.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL E GEOTECNIA	06.182.0132.5037	339030	170400	2.700,00	-
73.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL E GEOTECNIA	06.182.0132.5037	449052	170400	128.656,96	-
77.01	SEC MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	19.571.0134.5407	449061	170400	313.729,23	-
78.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ACESSIBILIDADE	14.813.0010.5020	449052	170400	4.000,00	-
10.01	SECRETARIA EXECUTIVA DO PREFEITO	06.422.0131.6059	339039	150148	-	12.926,88
10.52	NITERÓI EMPRESA DE LAZER E TURISMO - NELTUR	23.695.0138.6067	339041	170400	-	23.000,00
12.10	FUNDO ESPECIAL DA PROCURADORIA GERAL DE NITERÓI	04.122.0145.6228	339093	175950	-	102.590,00
15.01	SECRETARIA DE GOVERNO	04.122.0145.4191	339030	150000	-	1.800,00
15.01	SECRETARIA DE GOVERNO	14.422.0140.5124	339040	170400	-	82.303,47
15.01	SECRETARIA DE GOVERNO	14.422.0140.6047	339039	170400	-	116.562,74
16.72	FUNDO MUNICIPAL PARA ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS	08.244.0154.6169	339004	150014	-	238.965,90
19.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PUBLICA	06.122.0145.4191	339014	150000	-	38,40



20.43	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME	12.122.0145.6311	339039	157300	-	482.344,00
20.43	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME	12.126.0145.6311	339040	159950	-	200,00
20.43	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME	12.361.0135.4067	339030	155050	-	2.000,00
20.43	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME	12.365.0135.5784	336045	157300	-	754.853,00
20.43	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME	12.368.0135.4070	339039	170400	-	750.000,00
22.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MOBILIDADE	15.122.0145.4191	339030	170400	-	2.988,00
22.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MOBILIDADE	15.451.0011.5257	449052	170400	-	329.424,52
22.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MOBILIDADE	15.451.0011.5258	339035	170400	-	14.000,00
22.82	NITEROI TRANSPORTE E TRANSITO S/A - NITTRANS	26.452.0053.6095	339030	170400	-	50.000,00
25.43	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.122.0145.6251	339039	160050	-	15.070,00
25.43	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.126.0133.5062	339040	162150	-	81.060,00
26.01	SEC MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	04.122.0145.4191	339039	170400	-	32.000,00
26.01	SEC MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	15.122.0145.4187	339032	170400	-	11.760,00
26.01	SEC MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	15.452.0010.4010	339030	170400	-	995.616,42
41.01	SECRETARIA MUNICIPAL DAS CULTURAS	13.392.0136.4108	339039	170400	-	510.000,00
41.01	SECRETARIA MUNICIPAL DAS CULTURAS	13.392.0136.5042	339039	170400	-	2.500.000,00
41.41	FUNDAÇÃO DE ARTE DE NITERÓI - FAN	13.392.0136.4108	339036	170400	-	11.503,59
42.01	SEC MUN MEIO AMB, REC. HÍDRICOS E SUSTENTABILIDADE	18.541.0147.5781	339039	170400	-	45.000,00
42.01	SEC MUN MEIO AMB, REC. HÍDRICOS E SUSTENTABILIDADE	18.543.0132.3074	339039	170400	-	80.000,00
42.61	COMPANHIA DE LIMPEZA DE NITERÓI - CLIN	17.122.0145.6187	339093	170400	-	800,00
42.61	COMPANHIA DE LIMPEZA DE NITERÓI - CLIN	28.843.0900.4190	469071	170400	-	192.324,92
42.74	FUNDO MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO AMBIENTAL - FMCA	18.541.0114.6586	339039	175950	-	70.000,00
53.51	EMPRESA MUN DE MORADIA, URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO	15.306.0142.5510	449051	170400	-	569.623,00
53.51	EMPRESA MUN DE MORADIA, URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO	15.392.0136.5542	449051	170400	-	4.000.000,00
53.51	EMPRESA MUN DE MORADIA, URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO	15.451.0010.3001	449051	170400	-	2.694.376,00
53.51	EMPRESA MUN DE MORADIA, URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO	15.451.0010.5072	339030	170400	-	2.318.026,21
53.51	EMPRESA MUN DE MORADIA, URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO	15.451.0010.5192	449051	170400	-	6.883.304,05
53.51	EMPRESA MUN DE MORADIA, URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO	15.452.0010.6218	339039	170400	-	1.729.544,06
56.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITACAO E REGULARIZACAO	16.122.0145.4191	339039	150000	-	4.000,00
73.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL E GEOTECNIA	06.182.0132.5053	339039	170400	-	171.356,96
77.01	SEC MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	19.571.0134.5407	339035	170400	-	105.344,49
77.01	SEC MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	19.571.0134.5407	339045	170400	-	208.384,74
78.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ACESSIBILIDADE	14.812.0140.3537	339039	170400	-	4.000,00
TOTAL DAS ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS						26.197.091,35
						26.197.091,35

**NOTA:**

FONTE 1.500.00 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS: PRINCIPAL - ADMINISTRAÇÃO DIRETA FONTE 1.500.14 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS: TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS DE IMPOSTOS - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

FONTE 1.501.48 - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS: RENDIMENTO FINANCEIRO DOS ROYALTIES DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

FONTE 1.550.50 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO: PRINCIPAL - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

FONTE 1.573.00 - ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL VINCULADOS À EDUCAÇÃO: PRINCIPAL - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

FONTE 1.599.50 - OUTROS RECURSOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO: PRINCIPAL - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

FONTE 1.600.50 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE: PRINCIPAL - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

FONTE 1.621.50 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL: PRINCIPAL - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

FONTE 1.704.00 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL: PRINCIPAL - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

FONTE 1.759.50 - RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS: PRINCIPAL - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

DECRETO Nº 15.024/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE NITERÓI, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 4º, da Lei nº 3765, de 30 de dezembro de 2022.

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar e outras alterações orçamentárias ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, no valor global de R\$ 35.984.236,29 (trinta e cinco milhões, novecentos e oitenta e quatro mil, duzentos e trinta e seis reais e vinte e nove centavos) para reforço de dotações orçamentárias, na forma do Anexo.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será compensado de acordo com o artigo 43, da Lei nº 4320, de 17 de março de 1964, na forma do Anexo.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos a partir de 23 de agosto de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI, EM 23 DE AGOSTO DE 2023

Axel Graef – Prefeito

**ANEXO AO DECRETO Nº 15.024/2023**  
**CRÉDITO SUPLEMENTAR E OUTRAS ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

ORGÃO/UNIDADE	PROGRAMA DE TRABALHO	ND	FT	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO	
10.01	SECRETARIA EXECUTIVA DO PREFEITO	04.122.0145.4191	339014	150149	732,30	-
10.01	SECRETARIA EXECUTIVA DO PREFEITO	04.122.0145.4191	339033	150149	1.458,53	-
15.01	SECRETARIA DE GOVERNO	04.122.0145.4191	339014	150149	416,89	-
15.01	SECRETARIA DE GOVERNO	04.122.0145.4191	339033	150149	764,76	-
16.72	FUNDO MUNICIPAL PARA ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS	08.128.0145.6273	339039	266050	26.500,00	-
20.43	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME	12.122.0145.6272	339039	255050	1.677.290,00	-



20.43	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME	12.782.0135.4022	339093	155399	1,78	-
22.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MOBILIDADE	15.122.0145.4191	339014	150149	5.000,00	-
22.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MOBILIDADE	15.122.0145.4191	339033	150149	11.000,00	-
22.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MOBILIDADE	15.122.0145.6273	339039	150149	5.000,00	-
25.43	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.301.0133.6151	335085	262150	30.006,40	-
25.43	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.302.0133.6154	335085	260050	9.422.178,33	-
25.43	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.302.0133.6154	335085	262150	1.840.017,20	-
25.43	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.302.0133.6155	339039	262150	44.428,00	-
25.43	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.302.0133.6178	335085	260050	20.443.593,82	-
25.43	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.302.0133.6178	335085	262150	2.409.464,44	-
41.41	FUNDAÇÃO DE ARTE DE NITERÓI - FAN	13.392.0136.4101	339030	289950	500,00	-
41.41	FUNDAÇÃO DE ARTE DE NITERÓI - FAN	13.392.0136.4101	339093	289950	100,00	-
41.41	FUNDAÇÃO DE ARTE DE NITERÓI - FAN	13.392.0136.4101	449052	289950	49.400,00	-
42.61	COMPANHIA DE LIMPEZA DE NITERÓI - CLIN	17.122.0145.4191	339033	150149	12.537,84	-
78.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ACESSIBILIDADE	14.122.0145.4191	339033	150149	3.846,00	-
24.01	ENC FINANC DO MUNICÍPIO- REC SOB SUPERVISAO DA SMF	28.843.0900.4190	329021	150149	-	40.756,32
SUPERÁVIT FINANCEIRO				255050	-	1.677.290,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO				260050	-	29.865.772,15
SUPERÁVIT FINANCEIRO				262150	-	4.323.916,04
SUPERÁVIT FINANCEIRO				266050	-	26.500,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO				289950	-	50.000,00
EXCESSO DE ARRECAÇÃO				155399	-	1,78
TOTAL DAS ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS					<b>35.984.236,29</b>	<b>35.984.236,29</b>

**NOTA:**

FONTE 1.501.49 - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS: RENDIMENTO FINANCEIRO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA  
 FONTE 1.553.99 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR (PNATE): RENDIMENTO FINANCEIRO - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA  
 FONTE 2.550.50 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO: PRINCIPAL - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA  
 FONTE 2.600.50 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE: PRINCIPAL - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA  
 FONTE 2.621.50 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL: PRINCIPAL - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA  
 FONTE 2.660.50 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS: PRINCIPAL - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA  
 FONTE 2.899.50 - OUTROS RECURSOS VINCULADOS: PRINCIPAL - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

**DECRETO nº 15.025/2023**

Regulamenta a Lei Complementar nº 182, de 1º de junho de 2021 e estabelece medidas de incentivo às *startups* e ao empreendedorismo inovador através de soluções tecnológicas e do Ecossistema de Inovação de Niterói.

**CAPÍTULO I**

**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º A presente regulamentação disciplinada neste Decreto tem por objetivo geral a geração de valores públicos, por meio das parcerias firmadas com *startups*, de modo a entregar à população produtos, serviços e resultados concretos de interesse público, que representem, na realidade social, respostas práticas, efetivas e úteis às necessidades e demandas da sociedade niteroiense.

Art. 2º Ficam instituídas normas de incentivo às *startups* e ao empreendedorismo inovador para promover o desenvolvimento científico, tecnológico e a inovação, assim como estimular, organizar e apoiar uma rede qualificada de ambientes de inovação com a missão de potencializar o desenvolvimento de soluções inovadoras.

Art. 3º Ficam estabelecidos os princípios e as diretrizes para a atuação da administração pública municipal em sua atividade de fomento ao ambiente de negócios, aumento da oferta de capital para investimento em empreendedorismo inovador e regulamentação de licitações e contratações públicas de soluções inovadoras.

Art. 4º São instrumentos da política de incentivo às *startups* e ao empreendedorismo inovador no âmbito municipal, entre outros:

- I. subvenção econômica;
- II. financiamento;
- III. participação societária;
- IV. bônus tecnológico;
- V. encomenda tecnológica;
- VI. incentivos fiscais;
- VII. concessão de bolsas;
- VIII. uso do poder de compra do Estado;
- IX. fundos de investimentos;
- X. fundos de participação;
- XI. desafio público;
- XII. contrato público para solução inovadora (CPSI);
- XIII. acordos de parceria para pesquisa, desenvolvimento e inovação;
- XIV. convênio para pesquisa, desenvolvimento e inovação;
- XV. programas de investimento em pesquisa e desenvolvimento científico, tecnológico e de inovação;
- XVI. Conselho Municipal de Ciência e Tecnologia;
- XVII. transferência de tecnologia;
- XVIII. promoção e divulgação de pesquisas e tecnologias desenvolvidas localmente (vitrine tecnológica);
- XIX. estímulo à inovação nas empresas e *startups* da cidade;
- XX. diálogo competitivo e manifestação de interesse.

**CAPÍTULO II**

**DOS OBJETIVOS, DEFINIÇÕES, PRINCÍPIOS E DIRETRIZES FUNDAMENTAIS**

Art. 5º A política para o incentivo às *startups* e ao empreendedorismo inovador tem como objetivos:

- I. reconhecer o empreendedorismo inovador como vetor de desenvolvimento econômico, social e ambiental;
- II. incentivar a constituição de ambientes favoráveis ao empreendedorismo inovador, valorizando a segurança jurídica e a liberdade contratual visando ao aumento da oferta de capital e de investimento direcionado a iniciativas inovadoras;
- III. aperfeiçoar as políticas públicas e os instrumentos de fomento ao empreendedorismo inovador, além de incentivar a cultura de inovação internamente à Administração Pública Municipal;
- IV. promover programas de inovação aberta, incubação e aceleração, com o intuito de fomentar a cultura empreendedora no município e o desenvolvimento de *startups*, incluindo a gestão administrativa e financeira de projetos, nos diferentes estágios de crescimento;
- V. desenvolver e consolidar o ecossistema de *startups* da cidade, atraindo e mantendo *startups* com alto potencial de crescimento, e potencializando o ambiente de interação, troca e cooperação entre os diversos atores;

- VI. conectar o ecossistema de inovação local aos demais polos – regionais, nacionais e internacionais – de tecnologia, de forma a promover a cidade de Niterói como centro de referência de tecnologia e inovação.
- Art. 6º Para os fins deste Decreto, consideram-se:
- I. **startups:** organizações empresariais ou societárias, nascentes ou em operação recente, cuja atuação caracteriza-se pela inovação aplicada a modelos de negócio ou a produtos ou serviços ofertados, conforme enquadramento descrito pelo artigo 4º da Lei Complementar Federal nº 182, de 1 de junho de 2021.
  - II. **inovação:** introdução de novidade ou aperfeiçoamento no ambiente produtivo e social que resulte em novos produtos, serviços ou processos ou que compreenda a agregação de novas funcionalidades ou características ao produto, serviço ou processo já existente que possa resultar em melhorias e em efetivo ganho de qualidade ou desempenho.
  - III. **coworking:** organização ou estrutura que objetiva estimular ou prestar apoio logístico, gerencial, metodológico e tecnológico ao empreendedorismo inovador como vetor de desenvolvimento econômico, social e ambiental, a partir da promoção de espaços e saberes compartilhados, com o objetivo de facilitar a criação e o desenvolvimento de projetos que tenham como diferencial a realização de atividades voltadas à inovação e ao empreendedorismo.
  - IV. **incubadora de empresas:** ambiente de inovação que abriga e acompanha empresas de base tecnológica e/ou inovadoras (*startups*), mediante orientação e suporte com vistas às suas graduações e provimento de infraestrutura;
  - V. **aceleradora de empresas:** pessoa jurídica dedicada ao processo de apoio a projetos de empreendedores e *startups*, ligada a atividades de seleção, investimento financeiro, acompanhamento e aconselhamento técnico, jurídico e mercadológico e aproximação dos empreendedores e *startups* a potenciais clientes e investidores;
  - VI. **investidor-anjo:** investidor que não é considerado sócio nem tem qualquer direito a gerência ou a voto na administração da empresa, não responde por qualquer obrigação da empresa e é remunerado por seus aportes;
  - VII. **vitrine tecnológica:** base de dados aberta que reúne trabalhos de várias áreas, oferecendo uma amostra das tecnologias produzidas na cidade de Niterói, ainda que sem vínculo formal com Instituições Científica, Tecnológica e de Inovação (ICTs).
- VIII. **desafio público:** forma de colaboração entre a Administração Pública Municipal e a sociedade e terão por escopo o desenvolvimento de soluções inovadoras que contribuam para a resolução de problemas da cidade, mediante concessão de prêmio ou remuneração às propostas vencedoras
- Art. 7º Sem prejuízo daqueles previstos no art. 3º da Lei Complementar Federal nº 182, de 2021, são princípios e diretrizes orientadoras das parcerias administrativas com as *startups*:
- I. planejamento administrativo, de modo a identificar problemas, soluções e meios para o alcance de resultados concretos de interesse público, a partir das parcerias administrativas com as *startups*;
  - II. responsabilidade fiscal na alocação de recursos públicos nas parcerias administrativas com as *startups*;
  - III. transparência, preferencialmente eletrônica e digital, em todas as fases, dos processos e decisões pertinentes às parcerias administrativas com *startups*;
  - IV. resultado, de modo a solucionar, por meio de recursos tecnológicos e inovadores, de maneira célere, problemas concretos, demandas sociais e interesses públicos previamente identificados por meio das parcerias administrativas com as *startups*;
  - V. participação social na governança público-privada das parcerias administrativas com as *startups*;
  - VI. controle, preferencialmente eletrônico, digital e simplificado dos resultados das parcerias administrativas com as *startups* e, evitando-se, na medida possível, a sobreposição de instâncias controladoras e a imposição de exigências formais excessivas e onerosas, com baixa efetividade prática e desconectadas das dificuldades reais da gestão pública, das consequências práticas e do contexto específico das parcerias administrativas com as *startups*, nos termos dos artigos 20, 21 e 22 da Lei Federal nº 13.655, de 25 de abril de 2018;
  - VII. consensualidade, sempre que possível, na solução das controvérsias decorrentes das parcerias administrativas com as *startups*, utilizando-se, preferencialmente, os métodos adequados de solução dos conflitos, especialmente a mediação, a negociação, a arbitragem e o compromisso, nos termos do artigo 26 da Lei nº 13.655, de 2018;
- VIII. eficiência, a partir de práticas, testes, processos, procedimentos, instrumentos e ferramentas que promovam o experimentalismo institucional público responsável e sustentável nas parcerias administrativas com as *startups*;
- IX. padronização, preferencialmente eletrônica e digital, sempre que possível, das manifestações, decisões, instrumentos, processos e procedimentos, de modo a garantir uniformidade, clareza, coerência, integridade, simplicidade e segurança jurídica dos precedentes administrativos e das parcerias administrativas com as *startups*;
- Art. 8º A fim de estimular o desenvolvimento de *startups* no Município de Niterói, poderão ser adotadas seguintes medidas:
- I. promoção do empreendedorismo inovador;
  - II. incentivo ao acesso pelo município e por sua comunidade empreendedora a programas e instrumentos que viabilizem a efetiva redução de custos;
  - III. promoção de programas de inovação aberta, incubação e aceleração, com o intuito de fomentar a cultura empreendedora no município;
  - IV. identificação dos desafios de gestão e inovação no município;
  - V. incentivo à cultura de inovação como parte dos princípios da administração pública;
  - VI. promoção a integração entre poder público, universidades, sociedade civil e setor privado com a criação de um ecossistema de inovação em rede;
  - VII. ampliação de recursos financeiros para o desenvolvimento em empresas, processos, produtos ou serviços inovadores nos diversos setores econômicos do município;
- VIII. apoio à criação de ambientes de inovação direcionados às *startups*;
- IX. adoção de processos simplificados para a abertura, o registro e o encerramento de *startups*;
- X. fomento à criação de parcerias entre cooperativas, associações, empresas e as universidades que propiciem a criação de novas tecnologias e propriedade intelectual;
- XI. apoio à realização de eventos sobre empreendedorismo e inovação;
- XII. incentivo ao assessoramento das empresas por mentores, investidores e outros profissionais, a fim de agilizar o desenvolvimento de novos produtos ou serviços

### CAPÍTULO III DO FOMENTO AO DESENVOLVIMENTOS DE STARTUPS

Art. 9º A Administração Pública Municipal poderá promover e incentivar a pesquisa e o desenvolvimento de produtos, serviços e processos inovadores em empresas *startups* e entidades de direito privado sem fins lucrativos, a serem ajustados em instrumentos específicos e destinados a apoiar atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação.

Art. 10. A promoção e o incentivo de que trata o art. 9º poderão ser fornecidos por meio de subvenção econômica, bônus tecnológico, encomenda tecnológica e bolsas de apoio, entre outros, nos termos do Decreto Municipal nº 13.397/2019, ou de contrato público para solução inovadora, para o desenvolvimento de empresas *startup*, inclusive para a obtenção de certificação de qualidade de produtos e processos.

§ 1º Os recursos de bônus tecnológico, bolsas ou encomendas tecnológicas serão oriundos de dotação orçamentária municipal dos órgãos e entidades da Administração Pública.

§ 2º A Administração Pública Municipal poderá publicar editais de oferta de bônus tecnológico, encomendas tecnológicas, contratos públicos de solução inovadora e bolsas de pesquisa em inovação para *startups*, em que serão definidos os valores máximos de bônus e bolsas por tipo de projeto exigindo, dentre outros critérios:

- I. a descrição do projeto de pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação a ser executado pela empresa e/ou *startup*, dos resultados a serem atingidos e das metas a serem alcançadas, os prazos de execução e os parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;
- II. o valor total a ser aplicado no projeto, o cronograma de desembolso e a estimativa de despesas, que deverão constar do plano de trabalho;
- III. a forma de execução do projeto e de cumprimento das metas a ele atreladas;
- IV. outros documentos acessórios e informações que a Administração Pública Municipal julgar pertinentes e que estarão definidos nos respectivos editais.

- Art. 11. As ações estruturantes da política científica, tecnológica e de inovação de Niterói deverão ser objeto de programas específicos, contemplando, dentre outros:
- I. investimentos: promover ações de fomento, utilizando os diversos mecanismos de apoio disponíveis, de modo a prover fontes adequadas de financiamento, inclusive de natureza não reembolsável, bem como fortalecimento do aporte de capital de risco, para a formação de *startups* ou rede de *startups* inovadoras;
  - II. recursos humanos: incentivar a formação e capacitação de recursos humanos, estimulando o desenvolvimento de centros de formação de alto desempenho;
  - III. promoção: realizar ações na Cidade de Niterói com o objetivo de aumentar a visibilidade, atratividade, geração de negócios, novos investimentos, bem como de fortalecer o ecossistema de *startups*, mediante atração e retenção de investidores, aceleradoras, acadêmicos, programadores e empreendedores de alto potencial;
  - IV. territorialização: priorizar a execução das atividades de fomento e apoio às *startups* no município, facilitando a integração dos atores do ecossistema de *startups*, bem como promovendo a dinamização do uso de espaços públicos, da economia local e da geração de trabalho e renda;
  - V. governo aberto: promover práticas de transparência, acesso à informação e participação social.
- Parágrafo Único. As ações que envolverem a realização de gastos públicos pelo Município de Niterói deverão, quanto ao planejamento e administração orçamentária e financeira, observar as disposições legais, as leis orçamentárias municipais vigentes, os resultados a serem alcançados com o investimento realizado e estarem descritos nos respectivos processos administrativos.
- Art. 12. A administração pública estabelecerá ações e programas para o fomento, a incubação e a aceleração de *startups* no Município de Niterói com o objetivo de apoiar *startups* que desenvolvam produtos ou serviços inovadores na cidade.
- Art. 13. Sem prejuízo de outros programas e ações específicos voltados para as *startups*, a política científica, tecnológica e de inovação de Niterói poderá incluir:
- I. programa de fomento e incubação de *startups* voltado para apoiar *startups* em estágio inicial, que desenvolvam produtos ou serviços inovadores;
  - II. programa de apoio a aceleração de *startups* mediante conjunto de ações estratégicas que visem potencializar o crescimento de *startups* que passaram pelo estágio inicial de desenvolvimento, podendo compreender formação de parcerias com órgãos ou entidades da administração pública direta ou indireta de qualquer esfera de governo que já desenvolvem ou venham a desenvolver programas correlatos, fundações de apoio, agências de fomento e entidades privadas sem fins lucrativos, visando a realização de projeto, atividade, serviço, aquisição de bens ou evento de interesse recíproco, em regime de mútua cooperação compatível com programa municipal;
  - III. programa de apoio à capitalização de *startups* compreendendo ações e parcerias voltadas a facilitar a obtenção de capital de risco em instituições financeiras públicas ou privadas, bancos de desenvolvimento, empresas públicas que promovem o desenvolvimento econômico e social, sociedades e fundos de financiamento e investimento específicos, bem como ações que visem aumentar a base de investidores-anjos na cidade de Niterói.
  - IV. disponibilização de espaço de trabalho compartilhado e ambiente para reuniões e eventos;
  - V. promoção de eventos, cursos e oficinas voltados para o desenvolvimento de negócios, disseminação de tecnologias, capacitação de empreendedores e programadores, integração e aproximação com o ecossistema de *startups*, abertos a comunidade sempre que possível;
  - VI. promoção de imersão em polo internacional de relevância;
  - VII. compartilhamento de laboratórios, equipamentos, instrumentos, materiais e demais instalações municipais com *startups*, microempresas, empresas de pequeno porte e organizações públicas ou privadas sem fins lucrativos voltadas para atividades de empreendedorismo e inovação tecnológica, nos termos da Lei Federal nº 13.243/2016 e Decreto Municipal nº 13.397/2019;
- VIII. estabelecimento de parcerias com órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, ou entidades privadas, com ou sem fins lucrativos, para o desenvolvimento de iniciativas, nos termos da legislação vigente;
- IX. promoção de ações e parcerias voltadas a facilitar a obtenção de crédito e de capital de risco por parte de *startups*;
- X. concessão de apoio financeiro nos termos da Lei Federal nº 13.243/2016;
- XI. promoção de vitrine tecnológica;
- XII. *hackathons*: eventos ligados aos respectivos eixos do Ecossistema de Inovação, reunindo agentes públicos, empreendedores, programadores, designers e outros interessados, com o objetivo de buscar soluções tecnológicas para resolver problemas urbanos em áreas como mobilidade, saúde, educação e outras, mediante acesso à base de dados públicos, nos termos da Lei;
- § 1º A administração pública, poderá, mediante prévia justificativa, definir outros programas e ações de fomento público às *startups*, uma vez demonstrada a relevância, a razoabilidade e a proporcionalidade dos novos objetivos propostos.
- § 2º A disponibilização de espaços a que se refere o inciso IV do *caput* deste artigo poderá envolver bens municipais, a título precário, mediante a elaboração do respectivo termo de permissão de uso e observados os requisitos legais.
- § 3º A concessão do apoio financeiro de que trata o inciso X do *caput* deste artigo será precedida de edital de seleção de projetos e formalizada em instrumento jurídico adequado, com a assunção da contrapartida correspondente pelo beneficiado, a ser definida pelo poder público em edital e nos instrumentos de ajuste específicos.
- § 4º A vitrine tecnológica, que trata o inciso XI, será hospedada em uma plataforma aberta pesquisável, e permitirá o acesso rápido e gratuito dos interessados aos desenvolvedores das tecnologias expostas, para difundir os produtos tecnológicos existentes, além de facilitar a integração da academia com os setores público e privado, especialmente o produtivo.
- § 5º As *startups* selecionadas para exposição de seus produtos na vitrine tecnológica serão selecionadas por chamamento público específico.
- Art. 14. Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal poderão promover ciclos de inovação aberta por meio da realização de desafios públicos, utilizando-se da modalidade licitatória Concurso, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
- § 1º O edital de concurso para participação no desafio público, tratado no inciso XII, artigo 13, indicará:
- I. justificativa técnica, mediante apresentação da real necessidade na resolução de determinada demanda;
  - II. a descrição do desafio público proposto;
  - III. as etapas que compõem o desafio público, acompanhado com o respectivo cronograma estimado;
  - IV. o público-alvo e a qualificação exigida dos participantes;
  - V. as diretrizes e formas de apresentação das propostas de solução dos desafios;
  - VI. os critérios objetivos de análise e classificação das propostas; e
  - VII. as premiações a serem concedidas às soluções mais bem classificadas.
- § 2º Os desafios públicos mencionados no *caput* poderão ser realizados em parceria com instituições de ensino, entidades privadas sem fins lucrativos e setor produtivo mediante celebração de Termo de Acordo de Parceria para Desafio Público.
- § 3º A celebração de Termo de Acordo de Parceria para Desafio Público previsto no § 2º dependerá de prévia aprovação do projeto de desafio público pela autoridade superior do órgão ou entidade e especificará as obrigações das partes.
- § 4º Quando envolver desembolso de recursos públicos para o parceiro privado, o Termo de Acordo de Parceria para Desafio Público deverá conter as seguintes informações:
- I. identificação do desafio público a ser proposto;
  - II. metas a serem atingidas;
  - III. montante dos recursos financeiros, seu cronograma de desembolso e os critérios para a prestação de contas, que deverá ser simplificada e direcionada para os resultados pretendidos; e
  - IV. previsão de início e fim da execução do objeto, bem como da conclusão das etapas ou fases programadas.
- § 5º O vencedor do certame deverá ceder à Administração Pública, nos termos do art. 93 da Lei Federal nº 14.133/2021, os direitos patrimoniais relativos ao projeto e autorizar sua execução conforme juízo de conveniência e oportunidade das autoridades competentes.
- Art. 15. As ações de fomento, incubação e aceleração de *startups* no município de Niterói poderão ser executadas diretamente ou mediante colaboração, cooperação, auxílio, apoio ou assistência, no todo ou em parte, de qualquer das pessoas previstas no inciso VIII do *caput* do artigo 13 deste decreto.
- § 1º Na hipótese de a execução operacional das ações de fomento, incubação e aceleração de *startups* serem transferidas para entidade sem fins lucrativos, o procedimento dar-se-á mediante edital de chamamento público e celebração de termo de fomento, termo de colaboração, acordo de cooperação, convênio ou instrumento formal congêneres, nos termos da legislação municipal vigente.

§ 2º A entidade privada sem fins lucrativos que receber recursos públicos do Município para execução do programa de fomento, incubação ou aceleração de *startups* no município de Niterói ficará submetida ao controle e à fiscalização dos órgãos municipais de controle interno e externo, nos termos da Lei.

§ 3º O edital do chamamento público previsto no § 1º deste artigo especificará:

- I. a programação orçamentária que autoriza e fundamenta a celebração da parceria;
- II. os termos do convênio e o objeto da parceria;
- III. as datas, os prazos, as condições, o local e a forma de apresentação das propostas;
- IV. as datas e os critérios objetivos de seleção e julgamento das propostas, inclusive no que se refere à metodologia de pontuação e ao peso atribuído a cada um dos critérios estabelecidos, se for o caso;
- V. o valor previsto para a realização do objeto;
- VI. a exigência de que a entidade sem fins lucrativos tenha:

a) tempo mínimo de existência compatível com a complexidade e natureza do programa, comprovados por meio de documentação emitida pela secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, devidamente justificado pela autoridade competente através de motivação pormenorizando as especificidades do objeto e a inexistência de prejudicialidade da competitividade do certame.

b) capacidade para o desenvolvimento das atividades previstas e o cumprimento de metas estabelecidas.

§ 4º A aquisição de produtos e a contratação de serviços com recursos transferidos pelo município de Niterói a entidades privadas sem fins lucrativos deverão observar os princípios da legalidade, da moralidade, da boa-fé, da probidade, da impessoalidade, da economicidade, da eficiência, da isonomia, da publicidade, da razoabilidade e do julgamento objetivo, além da busca permanente de qualidade e durabilidade, com a realização de pesquisa de preços anterior à aquisição, justificada a sua impossibilidade em decorrência das particularidades do objeto ou inexistência de resultados em pesquisa realizada.

§ 5º O convênio ou instrumento jurídico congêneres firmado entre o município de Niterói e o terceiro, entidade pública ou privada sem fim lucrativo, definirá o destino que será dado aos bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos pelo Município, nos termos do § 4º deste artigo.

#### CAPÍTULO IV

##### DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA PARA CELEBRAÇÃO DAS PARCERIAS COM *STARTUPS*

Art. 16. A estrutura administrativa para a celebração das parcerias com *startups* será composta por:

- I. Comissão técnica de avaliação das propostas de parcerias com *startups* (CTA); e
  - II. Comissão técnica de fiscalização da execução dos contratos de parcerias com as *startups* (CTF);
- Parágrafo Único. A CTA será composta por no mínimo, 3 (três) pessoas de reputação ilibada e reconhecido conhecimento no assunto, assegurada a participação de, pelo menos, 1 (um) servidor público integrante do órgão para o qual o serviço está sendo contratado e 1 (um) professor de instituição pública de educação superior na área relacionada ao tema da contratação.

Art. 17. A CTA das propostas de parcerias com as *startups* terá as seguintes competências:

- I. elaboração do edital, a partir dos instrumentos previamente padronizados pela Procuradoria Geral do Município de Niterói, conforme Decreto nº 11.466/2013;
- II. avaliar, selecionar e julgar, nos termos do edital, as propostas de parcerias apresentadas pelas *startups*, considerando os critérios aludidos pelo § 4º, do artigo 13º da Lei Complementar Federal nº 182, de 2021;
- III. exercer as atribuições do presidente e membros de comissão de licitação, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e do Decreto 14.730 de 13 fevereiro de 2023;
- IV. exercer outras atividades correlatas necessárias à plena operacionalização e seleção das propostas de parcerias com as *startups*.

§ 1º Os membros de que cuida esse artigo serão designados por ato do dirigente máximo do órgão ou entidade promotora da iniciativa, observado o disposto no artigo 13, § 3º, I e II, da Lei Complementar Federal nº 182, de 2021.

§ 2º O edital deverá apresentar de forma clara demandas públicas que exijam solução inovadora com emprego de tecnologia, incluídos os desafios tecnológicos a serem superados pelas *startups* selecionadas, bem como, indicar o quantitativo de propostas selecionáveis.

§ 3º O edital poderá prever o pagamento antecipado de uma parcela do preço anteriormente ao início da execução do objeto, mediante justificativa expressa, com a finalidade de que a contratada implemente a etapa inicial do projeto, conforme § 7º do artigo 14 da Lei Complementar Federal nº 182, de 2021.

§ 4º O valor máximo a ser pago à contratada será de R\$ 1.600.000,00 (um milhão e seiscentos mil reais) por CPSI, sem prejuízo da possibilidade de o edital estabelecer limites inferiores.

Art. 18. A CTF exercerá as atribuições próprias dos fiscais de contratos administrativos, nos termos Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e do Decreto 14.730 de 13 fevereiro de 2023, sem prejuízo do exercício de outras atividades correlatas necessárias à plena operacionalização da fiscalização dos contratos de parcerias com as *startups*.

Parágrafo Único. Os membros de que cuida esse artigo serão designados por ato do dirigente máximo do órgão ou entidade promotora da iniciativa, observado o disposto no artigo 13, § 3º, I e II, da Lei Complementar Federal nº 182, de 2021.

#### CAPÍTULO V

##### DO PROCESSO DE SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DAS *STARTUPS*

Art. 19. Os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal poderão contratar pessoas físicas ou jurídicas, isoladamente ou em consórcio, para utilizar soluções inovadoras por elas desenvolvidas ou a serem desenvolvidas, com ou sem risco tecnológico, por meio de licitação na modalidade especial, nos termos dos arts. 12 e 13 da Lei Complementar n.º 182/2021, tendo por finalidade:

- I. resolver demandas públicas que exijam solução inovadora com emprego de tecnologia; e
  - II. promover a inovação no setor produtivo por meio do uso do poder de compra do Estado.
- § 1º A delimitação do escopo da licitação poderá restringir-se à indicação do problema a ser resolvido e dos resultados esperados pela Administração Pública Municipal, incluídos os desafios tecnológicos a serem superados, dispensada a descrição de eventual solução técnica previamente mapeada e suas especificações técnicas, e caberá aos licitantes proporem diferentes meios para a resolução do problema, nos termos do §1º do art. 13 da Lei Complementar nº 182.

§ 2º Com o objetivo de estimular o desenvolvimento de *startups*, a Administração Pública Municipal poderá realizar licitação exclusiva para empresas enquadradas como *startups* e, na hipótese de participação de consórcios, estes deverão ser formados exclusivamente por *startups*.

Art. 20. O processo de seleção e contratação das *startups*, na forma do artigo 13 da Lei Complementar Federal nº 182, de 2021, e observará as seguintes fases procedimentais, devidamente detalhadas nos respectivos editais e anexos:

- I. definição, por ato administrativo motivado, pelo dirigente máximo do órgão ou entidade promotora da iniciativa, dos objetivos a serem alcançados, nos termos do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 182, de 2021;
- II. previsão, alocação e reserva dos recursos financeiros e orçamentários necessários para a realização da licitação;
- III. elaboração do edital, a partir dos instrumentos previamente padronizados pela Procuradoria Geral do Município de Niterói, conforme Decreto nº 11.466/2013;
- IV. publicação do edital no Diário Oficial do Município e no sítio eletrônico oficial, com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) dias corridos até a data de recebimento das propostas;
- V. avaliação e julgamento das propostas, conforme o edital, e em observância aos §§ 4º e 5º, do artigo 13, da Lei Complementar Federal nº 182, de 2021;
- VI. análise da documentação relativa aos requisitos de habilitação dos proponentes selecionados, nos termos do artigo 13, §§ 7º e 8º, da Lei Complementar Federal nº 182, de 2021;
- VII. publicação do resultado da licitação no Diário Oficial do Município e no sítio eletrônico oficial;
- VIII. recurso administrativo, nos termos do edital de licitação.
- IX. homologação de licitação e adjudicação do objeto da iniciativa à(s) *startup(s)* selecionada(s), por meio decisão motivada do dirigente máximo do órgão ou entidade promotora da iniciativa;
- X. celebração do Contrato Público para a Solução Inovadora (CPSI) com a(s) *startup(s)* selecionada(s), por meio do dirigente máximo do órgão ou entidade promotora da iniciativa, com vigência limitada a 12 (doze) meses, prorrogável por mais um período de até 12 (doze) meses, nos termos do artigo 14 da Lei Complementar Federal nº 182, de 2021;
- XI. emissão, pela CTF, de relatório conclusivo em até 30 (trinta) dias após o término do contrato de execução do CPSI, indicando, em especial, se as metas fixadas foram alcançadas, para posterior aprovação do dirigente máximo do órgão ou entidade promotora da parceria, com posterior emissão de atestado de capacidade técnica certificando a execução eficiente do contrato de que cuida esse inciso;



- XII. celebração do Contrato de Fornecimento, pelo dirigente máximo do órgão ou entidade promotora da parceria, nos termos do artigo 15 da Lei Complementar Federal nº 182, de 2021, desde que as metas fixadas no CPSI tenham sido alcançadas e a contratação seja de interesse público, mediante decisão administrativa motivada com vigência limitada a 24 (vinte e quatro) meses, prorrogável por mais um período de até 24 (vinte e quatro) meses, nos termos do § 2º do artigo 15 da Lei Complementar Federal nº 182, de 2021;
- XIII. emissão, pela CTF, de relatório conclusivo do Contrato de Fornecimento, indicando, em especial, se as metas fixadas foram alcançadas;
- XIV. aprovação, pelo dirigente máximo do órgão ou entidade promotora da parceria, do relatório conclusivo do Contrato de Fornecimento emitido pela CTF; e emissão, pelo dirigente máximo do órgão ou entidade promotora da parceria, de atestado de capacidade técnica certificando a execução eficiente do Contrato de Fornecimento de que cuida esse Decreto.
- Art. 21. Caberá ao dirigente máximo do órgão ou entidade promotora da iniciativa:
- decidir motivadamente sobre impugnações, recursos administrativos e outros requerimentos decorrentes de editais e contratos de parcerias com as *startups*, após a prévia consulta à comissão técnica pertinente, ou outros órgãos ou entidades que entenda necessário;
  - adjudicar o objeto, em caso de recurso, à(s) *startup(s)*, homologar licitações e firmar os respectivos contratos; e
  - exercer outras atividades correlatas necessárias à plena operacionalização e execução das parcerias com *startups*.
- Art. 22. Todas as fases do processo de seleção, celebração e execução das parcerias com as *startups*, serão preferencialmente eletrônicas e, salvo impossibilidade técnica, devidamente justificada por ato do dirigente máximo do órgão ou entidade promotora da parceria. Parágrafo único. Todos os documentos e informações relativos ao processo de seleção, celebração e execução das parcerias com as *startups* ficarão disponibilizados e acessíveis a qualquer cidadão no sítio eletrônico institucional do órgão ou entidade promotora da iniciativa, salvo as hipóteses de sigilo legalmente justificadas por ato do dirigente máximo do órgão ou entidade promotora da parceria.
- Art. 23. A Administração Pública Municipal poderá utilizar, no que tange à contratação de *startups* e seus bens e serviços relacionados a soluções inovadoras e tecnológicas, a modalidade diálogo competitivo, nos termos do artigo 32, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- Art. 24. A administração poderá empregar o procedimento aberto de manifestação de interesse, com exclusividade para *startups*, com a finalidade de realizar de estudos, investigações, levantamentos e projetos vinculados à contratação e de utilidade para a licitação, de acordo com o artigo 81 da Lei Federal nº 14.133/2021.

## CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 25. Compete à Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação estabelecer normas e orientações complementares sobre matéria regulada neste Decreto, bem como resolver casos omissos.

Art. 26. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI, EM 23 DE AGOSTO DE 2023**

**Axel Graef – Prefeito**

**DECRETO nº 15.026/2023**

**REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL 3.751 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022, QUE CRIA O PÓLO GASTRONÔMICO DE PIRATININGA NA AV. ALMIRANTE TAMANDARÉ NO TRECHO ENTRE A ROTATÓRIA DE CAMBOINHAS E A PRAÇA SANTA PAULINA, INCLUINDO O POLÍGONO FORMADO PELA RUA PROFESSOR ERNANI FARIA ALVES E A AVENIDA DOUTOR RAUL DE OLIVEIRA RODRIGUES.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NITERÓI**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 66, VI da Lei Orgânica do Município de Niterói, e, Considerando a necessidade de criação de novos locais de interesse turístico, cultural ou gastronômico; Considerando a grande concentração de bares, restaurantes e estabelecimentos congêneres, vê-se necessária a promoção do lazer, o estímulo à atividade econômica, a valorização do patrimônio e o interesse turístico; Considerando a necessidade de incentivo a geração de empregos, qualificação de mão de obra e fomento as atividades de turismo na região; Considerando que a autorização de uso de logradouro público é ato discricionário e precário, suscetível de revisão ou revogação a qualquer tempo, por motivo de conveniência e oportunidade,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica regulamentado o "Polo Gastronômico de Piratininga" na Av. Almirante Tamandaré, no trecho entre a rotatória de Cambonhas e a Praça Santa Paulina, incluindo o polígono formado pela Rua Professor Ernani Faria Alves e a Av. Dr. Raul de Oliveira Rodrigues.

Art. 2º O Município incentivará a promoção e o ordenamento do local, mediante apoio dos órgãos envolvidos, visando preservar:

I – o livre trânsito de transeuntes;

II – o ordenamento público;

III – a harmonia estética;

IV – a sinalização indicativa dos estabelecimentos participantes;

V – a repressão ao comércio ambulante irregular;

VI – a melhoria da iluminação pública;

VII – a limpeza dos logradouros públicos;

VIII – a segurança local.

Art. 3º Os passeios deverão observar as normas de acessibilidade da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT (Manual de Calçadas), bem como as disposições contidas em legislação federal, estadual e municipal.

Art. 4º Fica permitida a concessão de autorização, de uso de área pública, para a colocação de mobiliários, climatizadores e equipamentos especificados e aprovados pela Secretaria Municipal de Urbanismo, pelas empresas que exerçam as atividades de bar, restaurante e/ou congêneres, nos logradouros integrantes do "Polo Gastronômico de Piratininga" regulamentado no presente decreto.

Art. 5º As autorizações previstas no artigo anterior serão disponibilizadas aos estabelecimentos interessados no uso de área pública, para a colocação de mobiliário, de modo a implementar a sua efetiva destinação como espaço gastronômico e de convivência, observando-se os seguintes parâmetros:

I – às quintas, sextas, sábados e vésperas de feriado, as autorizações para utilização de mesas e cadeiras ou mobiliários semelhantes, terão vigência a partir das 07h00 até às 01h00 do dia seguinte, e de domingos à quarta a partir das 07h00 até às 24h00, após estes limites só será permitida a utilização das áreas externas dos estabelecimentos com o uso do toldo com proteção acústica;

II – em qualquer caso, deverá ser garantida uma faixa livre e totalmente desimpedida, no passeio público, para a passagem de pedestres de no mínimo 1,50m (um metro e cinquenta centímetros) de largura conforme justificativa técnica da Secretaria Municipal de Urbanismo;

III - cada estabelecimento poderá ocupar a área correspondente à extensão de sua testada, desde que obedeça aos parâmetros determinados no inciso II;

IV – as áreas destinadas à colocação de mobiliário poderão ser delimitadas por elementos divisórios, desde que sejam totalmente removíveis, conforme projeto desenvolvido pela Secretaria Municipal de Urbanismo;

V – as coberturas ou toldos deverão conter tratamento acústico e ser totalmente removíveis, podendo ser apoiadas no piso, admitindo-se o emprego de elementos verticais, que possibilitem o fechamento temporário da área utilizada.

§1º É vedado o uso de estrado ou qualquer outro equipamento que desnivele a área do passeio público.

§2º É vedado aos estabelecimentos servirem produtos aos usuários além do limite da área de autorização.

§3º O fechamento, ainda que temporário, da área utilizada para a colocação de mobiliários não poderá caracterizar aumento real de área do estabelecimento.

§4º Quando houver instalação de cobertura de toldo, admite-se o uso de ombrelones, desde que padronizados e autorizados pela Secretaria Municipal de Urbanismo.

§5º A colocação e retirada dos mobiliários são de responsabilidade de cada estabelecimento, sendo possível que a Secretaria Municipal de Urbanismo no Termo de Autorização permita que tais mobiliários pernoitem na área concedida de autorização de uso desde que mantidos alinhados e arrumados e que não inviabilizem a circulação no passeio.

§6º Em nenhuma hipótese será permitida a estocagem e empilhamento de produtos, mesas, cadeiras ou qualquer outro equipamento, na área externa dos estabelecimentos, dentro ou fora do horário estabelecido.

Art. 6º A concessão de autorização para o fechamento da área de mobiliário na forma deste decreto não constituirá direito adquirido e ficará condicionada à declaração expressa do responsável de que o desmonte e a retirada de todos os elementos e dispositivos utilizados serão



efetuados de forma imediata, quando a Administração Pública assim determinar, não cabendo qualquer reparação, indenização, compensação ou ressarcimento das despesas efetuadas ou possíveis prejuízos contabilizados.

Art. 7º A autorização para colocação de mobiliário, na forma do presente decreto, será concedida a título precário e discricionário, podendo ser cancelada:

I – a qualquer tempo pela autoridade competente, em caso de interesse público;

II – pelo descumprimento de qualquer artigo do presente decreto ou do Termo de Compromisso firmado;

Art. 8º Os estabelecimentos responsáveis pela colocação dos mobiliários ficam obrigados a:

I – manter em perfeito estado de conservação e utilização mesas, cadeiras, ombrelones, coberturas, divisórias, gradis e jardineiras, devendo reparar ou substituir os que assim não se encontrarem;

II – impedir o deslocamento dos equipamentos por parte dos usuários para além da área de ocupação autorizada;

III – manter, durante todo o horário de funcionamento, um serviço de limpeza da calçada ocupada e das áreas próximas, utilizando utensílios apropriados para a remoção dos detritos;

IV – varrer e limpar a calçada imediatamente após o término de funcionamento diário, vedado o lançamento de detritos na pista de rolamento do logradouro;

V – desocupar a área, quando cassada ou não renovada a autorização, restituindo-a ao uso público, em perfeitas condições, sem quaisquer danos ou alterações, devendo, para isso, compor, por sua conta e risco, o passeio utilizado, e as áreas de trânsito adjacentes, reconstituindo, inclusive, sua estrutura e seus componentes estéticos originais.

Art. 9º Ficam vedados nas áreas de autorização ocupadas por mobiliários o uso de equipamentos para preparação de alimentos na calçada, tais como churrasqueiras e assadeiras.

Art. 10 Práticas musicais e emissões sonoras mecânicas ou visuais em geral ficam autorizadas, sempre que respeitadas as normas vigentes, devendo constar no alvará de licença ou de autorização.

Art. 11 Fica expressamente proibida a exploração de qualquer tipo de comércio e permanência de vendedores ambulantes no Pólo Gastronômico regulamentado no presente decreto, bem como em áreas adjacentes, numa distância de 200m (duzentos metros) do seu perímetro.

Art. 12 Fica expressamente vedado o estacionamento de veículo com funcionamento de equipamentos de som, onde ocorra a propagação sonora em limites que ultrapassem o ambiente interno dos veículos, causando ruídos e transtornos para moradores e usuários.

Art. 13 A autorização para utilização do espaço externo aos estabelecimentos, regulamentada por este decreto, terá prazo no máximo de 2 (dois) anos, a contar da publicação do mesmo, podendo ser renovada por iguais períodos, desde que devidamente justificado.

Art. 14 Os comerciantes do "Pólo Gastronômico" regulamentado no presente decreto responsabilizar-se-ão pelo cumprimento das normas e parâmetros estabelecidos no presente decreto, especialmente em relação à montagem, desmontagem e estocagem das mesas, cadeiras e demais equipamentos utilizados, bem como pela conservação da área e outras, acordadas com o Município, que visem assegurar a harmoniosa convivência e adequada utilização do espaço externo e que se consubstanciarão em um Termo de Compromisso.

Parágrafo Único – O Termo de Compromisso referido no caput, conforme modelo apresentado no ANEXO deste decreto integrará o processo de autorização de uso de área externa, e constituirá documento necessário para a concessão da autorização.

Art. 15 O presente decreto revoga as disposições e penalidades em contrário, inclusive as anteriores a sua publicação.

Art. 16 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI, EM 23 DE AGOSTO DE 2023**

**Axel Graef – Prefeito**

#### ANEXO TERMO DE COMPROMISSO

Eu, \_\_\_\_\_, representante legal do estabelecimento \_\_\_\_\_, localizado na \_\_\_\_\_, Inscrição Municipal \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, para fins de obtenção de autorização para colocação de mobiliários na área externa do estabelecimento, assumo o compromisso pelo cumprimento das normas e parâmetros estabelecidos para o "Pólo Gastronômico de Piratininga", especialmente em relação às normas de montagem, desmontagem e estocagem das mesas, cadeiras e demais equipamentos utilizados que são totalmente removíveis, obediência aos horários definidos, bem como pela conservação da área do entorno do estabelecimento e por outras determinações legais que visem assegurar a harmoniosa convivência e adequada utilização do espaço externo, especialmente quanto à propagação de ruídos e a outros possíveis incômodos à vizinhança.

Declaro também que estou ciente de que as autorizações são concedidas a título precário e podem ser revogadas a qualquer tempo por motivo de conveniência, oportunidade e interesse público, e que, portanto, não caberá qualquer reparação, indenização, compensação ou ressarcimento das despesas efetuadas ou possíveis prejuízos contabilizados.

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

**PORTARIA SEMUG Nº 07/2023** - Dispõe sobre os membros do Conselho Gestor do Programa de Parcerias Público-Privadas – CGP.

**Artigo 1º** - Ficam nomeados os seguintes representantes do Conselho Gestor de Parcerias Público-Privadas – CGP:

I – Secretaria Municipal de Governo - SEMUG

Rúbia Secundino – Titular

José Guilherme do Vale Azevedo – Suplente

II – Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Modernização da Gestão – SEPLAG

Ellen Cristine Bonadio Benedetti – Titular

Isadora Modesto – Suplente

III – Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura – SMO

Vicente Augusto T. Marins – Titular

Felippe Pereira R. Rangel – Suplente

IV – Procuradoria Geral do Município – PGM

Francisco Miguel Soares – Titular

Karina Ponce Diniz – Suplente

V – Secretaria Municipal de Fazenda

Heitor Moreira – Titular

Lucas José Lopes Paz – Suplente

**Artigo 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

#### EXTRATO Nº 10/2023

**INSTRUMENTO:** Termo de Colaboração nº 07/2023 SEMUG; **PARTES:** Município de Niterói, tendo como gestora a Secretaria Municipal de Governo e a OSC Instituto Viva Mais & Melhor (CNPJ 01.412.689/0001-24); **OBJETO:** Concessão de apoio à administração pública municipal para a execução de gestão administrativa do Centro Cultural de Cidadania e Economia Criativa – MACQuinho; **PRAZO:** 12 meses, a contar da data de sua assinatura **VALOR ESTIMADO:** R\$ 2.492.522,75 (Dois milhões, quatrocentos e noventa e dois mil, quinhentos e vinte e dois reais e setenta e cinco centavos). Valor empenhado para o exercício de 2023: R\$1.495.513,65 (Um milhão, quatrocentos e noventa e cinco mil, quinhentos e treze reais e sessenta e cinco centavos); **VERBA:** Programa de Trabalho 1501.04.122.0136.4101, Natureza da Despesa: 33.50.85, Fonte 1.704.00, Nota de empenho nº 2132 de 11 de agosto de 2023; **FUNDAMENTO:** Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Municipal 13.996/2021 e Processo Administrativo 010/0064/2023; **DATA DA ASSINATURA:** 22 de agosto de 2023.

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

#### COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR - 3ª COMISSÃO PROCESSANTE

**PROC. Nº 9900033513/2023 – PORT. Nº 1522/2023** - Designa CARLA MARIA ARMOND, para atuar como secretária da referida Comissão.

**PROC. Nº 9900033511/2023 – PORT. Nº 1521/2023** - Designa CARLA MARIA ARMOND, para atuar como secretária da referida Comissão.

**PROC. Nº 9900033519/2023 – PORT. Nº 1525/2023** - Designa CARLA MARIA ARMOND, para atuar como secretária da referida Comissão.

**PROC. Nº 9900033125/2023 – PORT. Nº 1515/2023** - Designa CARLA MARIA ARMOND, para atuar como secretária da referida Comissão.

#### EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 002/2023 – SMA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, atendendo as exigências da Lei Municipal nº 3048/13, notifica os ex-servidores municipais da administração direta conforme indicado;

1 DO OBJETO



1.1 Ficam NOTIFICADOS, os seguintes ex-servidores municipais, da Administração Direta Municipal, para tomar ciência do débito contraído junto a esta Prefeitura, conforme relação abaixo:

MATRICULA	CPF	NOME	CARGO	LOTAÇÃO	Processo
1243900-0	***.041.***-80	FLAVIA MARIANO CARVALHO DE SOUSA	SM	SMASES	190/0063/2021- 9900020097/2023
1245039-0	***.761***-04	WILLIAM DE MELO DA SILVA	CC-3	SEMPAS	020/1921/2021

2 DO LOCAL E DATA

2.1 O comparecimento do ex-servidor ou representante devidamente autorizado será na Prefeitura Municipal de Niterói, no Departamento de Pessoal, situado a Rua Visconde de Sepetiba, 987 – 4º andar, Centro, Niterói, até o prazo de 30 dias úteis a partir da publicação do presente edital;

3 DA NOTIFICAÇÃO

3.1 Em virtude da ausência e recusa de comunicação por via postal, meio eletrônico e telefônico dos ex-servidores municipais, a intimação deve ser efetuada por meio de publicação no diário oficial do município;

4 DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS

4.1 RG, CNH (CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO), ou OC (REGISTRO PROFISSIONAL DE ÓRGÃO DE CLASSE);

4.2 CPF;

4.3 O OUTORGADO DEVERÁ APRESENTAR PROCURAÇÃO PARTICULAR OU PÚBLICA, DEVIDAMENTE REGISTRADA

EM CARTÓRIO;

5 DAS SANÇÕES

5.1 O não comparecimento para ciência do débito até o prazo de 30 dias úteis, implicará em sanções nos termos do art. 93 da Lei nº 3.368/2018 e Lei nº 3.605/2021;

6 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 Os casos omissos serão submetidos à apreciação do Órgão Jurídico desta Prefeitura Municipal.

6.2 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
ATOS DO COORDENADOR DO IPTU – CIPTU – EDITAL  
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO  
DE TAXA DE COLETA IMOBILIÁRIA DE LIXO**

O Coordenador de IPTU, responsável pela fiscalização do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) e da Taxa de Coleta Imobiliária de Lixo (TCIL), com base no artigo 24, inciso IV, da Lei Municipal 3.368/2018, torna público o presente edital de notificação de lançamentos novos, revistos ou complementares desses tributos, pelo fato de o contribuinte não ter sido localizado no endereço cadastrado ou não ter comparecido à Secretaria Municipal de Fazenda.

Processo	Inscrição	Nome	CPF/CNPJ
030011386/2023	95725-8	DEISE MACHADO VIEIRA	915.955.847-49
030010072/2023	91109-9	SIMONE OLIVEIRA RODRIGUES	843.606.667-72
030012042/2023	090.558-8	MARIA IOLANDA FILIPPO FRIAS / ANDERSON MACEDO COSTA	012.322.557-42/ 075.283.527-05
030010361/2023	86254-0	REGINA PRADO LIMA DE SOUZA	003.104.587-14
030012243/2021	19409-2	ESPOLIO MARCIA MORAES MENDONCA	030.004.607-30
030010359/2023	13114-4	ILMA DE SOUZA CARVALHO	423372917-15
030011308/2023	266987-7	LUIZ SODRÉ	014.125.667-20
030007528/2020	12.183-0	SALATHIEL GONDIM BARRETO	005.860.307-78
030011340/2023	20872-8	ESPÓLIO DE CARLOS IECKER AFFONSO	031.960.467-53

Assim, ficam os sujeitos passivos do Imposto Predial e Territorial Urbano e da Taxa de Coleta Imobiliária de Lixo do Município de Niterói notificados dos lançamentos novos, revistos ou complementares acima discriminados. Os lançamentos foram efetuados com base na Lei Municipal 2.597/2008, em especial os artigos 4º a 38 e os artigos 166 a 171, bem como no seu artigo 16 c/c artigos 145 e 173 do Código Tributário Nacional. A correção monetária e os acréscimos legais são calculados de acordo os artigos 231 e 232 da Lei Municipal 2.597/2008. O prazo para impugnação dos lançamentos é de 30 dias após a ciência destes, na forma do artigo 63 da Lei Municipal 3.368/2018. O contribuinte poderá consultar o processo administrativo na Central de Atendimento ao Contribuinte - CAC - da Secretaria Municipal de Fazenda, na Rua da Conceição, 100, Centro, Niterói. O pedido de depósito administrativo, o parcelamento da dívida ou a retirada das guias para pagamento podem ser feitos na CAC ou, preferencialmente, de forma remota, conforme orientações obtidas no portal da SMF, no endereço fazenda.niteroi.rj.gov.br.

**NOTIFICAÇÃO DE EXIGÊNCIA - CIPTU**

O Coordenador de IPTU, responsável pela fiscalização do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) e da Taxa de Coleta Imobiliária de Lixo (TCIL), com base no artigo 24, inciso IV, da Lei Municipal 3.368/2018, torna público o presente edital de notificação do(s) sujeito(s) passivo(s)/ requerente(s) abaixo discriminado(s) para o cumprimento da(s) exigência(s) fixada(s) no(s) respectivo(s) processo(s) administrativo(s), pelo fato de o(s) sujeito(s) passivo(s)/ requerente(s) não ter(em) sido localizado(s) no endereço cadastrado ou não ter(em) comparecido à Secretaria Municipal de Fazenda.

Processo	Inscrição	Nome	CPF/CNPJ
030003837/2023	-	IGREJA EVANGÉLICA TABERNÁCULO DE CRISTO	15026367/0001-51
030005148/2023	265928-2	GUIDO TORRES DE AZEVEDO	044514437-84
030010586/2023	-	MARIA HELENA RODRIGUES	152906008-76

Assim, ficam o(s) sujeito(s) passivo(s)/ requerente(s) acima notificado(s), sob pena de extinção e arquivamento do(s) processo(s), consoante art. 11, §2º, da Lei 3368/2018. O conteúdo e fundamento da exigência estabelecida e o prazo para cumprimento da mesma estão disponíveis para consulta no bojo do processo administrativo, o qual poderá ser consultado na Central de Atendimento ao Cidadão - CAC - da Secretaria Municipal de Fazenda, na Rua da Conceição, 100, Centro, Niterói. O cumprimento da notificação pode ser realizado na CAC ou, preferencialmente, de forma remota, por meio do endereço eletrônico "iptu@fazenda.niteroi.rj.gov.br".

**INTIMAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DE IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO E  
DE TAXA DE COLETA IMOBILIÁRIA DE LIXO**

O Coordenador de IPTU, responsável pela fiscalização do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) e da Taxa de Coleta Imobiliária de Lixo (TCIL), com base no artigo 24, inciso IV, da Lei Municipal 3.368/2018, torna público o presente edital de intimação de fiscalização desses tributos, pelo fato de o contribuinte não ter sido localizado no endereço cadastrado ou não ter comparecido à Secretaria Municipal de Fazenda.

Processo	Inscrição	Nome	CPF/CNPJ
030008758/2023	77076-8	DERNECI SÉRGIO DA PAIXÃO E S/M MARGARIDA PAULINO DA PAIXÃO	500.631.387-00

Assim, ficam os sujeitos passivos, acima discriminados, do Imposto Predial e Territorial Urbano e da Taxa de Coleta Imobiliária de Lixo do Município de Niterói intimados. A intimação foi realizada com fundamento na Lei Municipal 3.368/18, em especial os artigos 24 e 42. O prazo para cumprimento da intimação é o estabelecido pelo agente fiscal intimante e informado no corpo da intimação, na forma do artigo 42, §2º, inciso II, da Lei Municipal 3.368/2018. O contribuinte poderá consultar o processo administrativo na Central de Atendimento ao Cidadão - CAC - da Secretaria Municipal de Fazenda, na Rua da Conceição, 100, Centro, Niterói. O cumprimento da intimação pode ser realizado na CAC ou, preferencialmente, de forma remota, por meio do endereço eletrônico cartorio@fazenda.niteroi.rj.gov.br.

**ATOS DO COORDENADOR DO ISS – COISS – EDITAL**

A Coordenação do ISS (COISS) torna pública a Notificação de Lançamento nº 68717, em face de TATIANA D OLNE KUSTER, CPF nº 083.606.327-90 e inscrição cadastral nº 3027139, por conta de a contribuinte não ter sido encontrada após tentativas de contato por correio eletrônico e carta nos endereços cadastrados, nos termos do art. 24, inciso IV alínea "c" e art. 25, inciso IV ambos da Lei 3.368/2018. Nos termos do art. 63 da Lei 3.368/2018, o interessado dispõe do prazo de 30 dias, a contar da ciência, para impugnação.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA**

O Secretário de Obras e Infraestrutura torna público o deferimento da solicitação de serviços funerários nos autos dos processos administrativos deferidos em **AGOSTO/2023**.



9900029249/2023
9900029829/2023
9900029830/2023
9900029932/2023
9900029937/2023
9900030180/2023
9900030641/2023
9900030766/2023
9900030768/2023
9900031009/2023
9900031041/2023
9900031167/2023
9900031278/2023
9900031279/2023
9900031350/2023
9900031738/2023
9900031742/2023
9900031785/2023
9900031858/2023
9900031911/2023
9900031969/2023
9900032117/2023
9900032152/2023
9900032216/2023
9900032293/2023
9900032296/2023
9900032336/2023
9900032374/2023
9900032462/2023
9900032464/2023
9900032468/2023
9900032469/2023
9900032603/2023
9900032652/2023
9900032729/2023
9900032891/2023
9900032892/2023
9900032899/2023
9900032900/2023
9900032901/2023
9900032999/2023
9900032936/2023

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

**PORTARIA Nº 069/2022** - Art. 1º. Designar os servidores abaixo como Fiscais do Termo de Patrocínio nº 115//2023, referente ao apoio para o Projeto Esportivo Remada pela Vida-Rosinhas em Movimento, Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133/2021 em seu artigo 74 caput, art.217 – inciso II da C.F., processo nº 9900027590/2023.

- André Luiz Silveira da Silva – matrícula nº 1245463-0

- Vladilson Fernandes da Silva – matrícula nº 1243095-0

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**PORTARIA Nº 070/2022** - Art. 1º. Designar os servidores abaixo como Fiscais do Termo de Patrocínio nº 107//2023, referente ao apoio para o evento esportivo XXXIX Copa Niterói de Ginástica, Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, art.217 – inciso II da C.F., processo nº 9900026440/2023.

- Vladilson Fernandes da Silva – matrícula nº 1243095-0

- Luiz Carlos Berriel Peres – matrícula nº 1238248-9

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**PORTARIA Nº 071/2022** - Art. 1º. Designar os servidores abaixo como Fiscais do Termo de Patrocínio nº 112//2023, referente ao apoio para o evento esportivo Circuito Nichteroy de Vôlei de Praia, Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666/93, art.217 – inciso II da C.F. e Lei Orgânica do Município-art.253, processo nº 9900027941/2023.

- Vladilson Fernandes da Silva – matrícula nº 1243095-0

- Luiz Carlos Berriel Peres – matrícula nº 1238248-9

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**PORTARIA Nº 072/2022** - Art. 1º. Designar os servidores abaixo como Fiscais do Termo de Patrocínio nº 118//2023, referente ao apoio para o Projeto Esportivo Individual de Canoas-V1 RJ 2023, Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133/2021 em seu artigo 74 caput, art.217 – inciso II da C.F. e Lei Orgânica do Município-art.253, processo nº 9900029340/2023.

- André Luiz Silveira da Silva – matrícula nº 1245463-0

- Vladilson Fernandes da Silva – matrícula nº 1243095-0

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**PORTARIA Nº 073/2022** - Art. 1º. Designar os servidores abaixo como Fiscais do Termo de Patrocínio nº 110/2023, referente ao apoio para o Evento Esportivo Alinha na Praia, Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133/2021 em seu artigo 74 caput, art.217 – inciso II da C.F., processo nº 9900027152/2023.

- André Luiz Silveira da Silva – matrícula nº 1245463-0

- Luiz Carlos Berriel Peres – matrícula nº 1238248-9

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

### EXTRATO Nº 107/2023

Termo de Contrato de Patrocínio que entre si fazem o MUNICÍPIO DE NITERÓI, por meio da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer-SMEL, e do outro Suzana Basílio Thomas(MEI), com intuito de apoiar o evento esportivo XXXIX Copa Niterói de Ginástica, que será realizado no dia 23/09/2023, no valor de R\$ 25.509,00( Vinte e cinco mil, quinhentos e nove reais), que obedece o Termo de Contrato nº 107/2023, Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, em seu art. 74 caput, art.217 inciso II da C.F.e Lei Orgânica do Município-art.253 e seguintes, Verba: Código de Despesa nº 3339041 do programa de Trabalho nº 140127.812.0137.6011 e Fonte 1.704, processo nº 9900026440/2023, data 18/08/2023.

### EXTRATO Nº 110/2023

Termo de Contrato de Patrocínio que entre si fazem o MUNICÍPIO DE NITERÓI, por meio da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer-SMEL, e do outro 4Heads Eventos Ltda, com intuito de apoiar o evento esportivo Alinha na Praia, que será realizado nos dias 29 e 30/07/2023 na Praia de Icaaraí, no valor de R\$ 32.000,00( Trinta e dois mil reais), que obedece o Termo de Contrato nº 110/2023, Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, em seu art. 74 caput, art.217 inciso II da C.F.e Lei Orgânica do Município-art.253 e seguintes, Verba: Código de Despesa nº 3339041 do programa de Trabalho nº 140127.812.0137.6014 e Fonte 1.704, processo nº 9900027152/2023, data 18/08/2023.



### EXTRATO Nº 112/2023

Termo de Contrato de Patrocínio que entre si fazem o MUNICÍPIO DE NITERÓI, por meio da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer-SMEL, e do outro Haytel Eventos e Locações Eireli, com intuito de apoiar o evento esportivo Circuito Niteroy de Volei de Praia, que será realizado de 28/09/2023 à 02/10/2023, na Praia de Icaraí, no valor de R\$ 43.260,00( Quarenta e três mil, duzentos e sessenta reais), que obedece o Termo de Contrato nº 112/2023, Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666/93, art.217 inciso II da C.F.e Lei Orgânica do Município-art.253 e seguintes, Verba: Código de Despesa nº 3339041 do programa de Trabalho nº 140127.811.0137.6011 e Fonte 1.704, processo nº 9900027941/2023, data 18/08/2023.

### EXTRATO Nº 115/2023

Termo de Contrato de Patrocínio que entre si fazem o MUNICÍPIO DE NITERÓI, por meio da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer-SMEL, e do outro Maria Leticia Bravo Mendez(MEI), com intuito de apoiar o Projeto Esportivo Remada pela Vida-Rosinhas em Movimento, que será realizado de Agosto à Dezembro de 2023, no valor de R\$ 28.000,00( Vinte e oito mil reais), que obedece o Termo de Contrato nº 115/2023, Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, em seu art. 74 caput, art.217 inciso II da C.F.e Lei Orgânica do Município-art.253 e seguintes, Verba: Código de Despesa nº 3339041 do programa de Trabalho nº 140127.812.0137.6011 e Fonte 1.704, processo nº 9900027590/2023, data 18/08/2023.

### EXTRATO Nº 118/2023

Termo de Contrato de Patrocínio que entre si fazem o MUNICÍPIO DE NITERÓI, por meio da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer-SMEL, e do outro Neck2neck Treinamento de Esporte e Eventos Ltda, com intuito de apoiar o evento esportivo Individual de Canoas-V1 RJ 2023, que será realizado no dia 21/10/2023, na Praia de Itaipú no valor de R\$ 20.000,00( Vinte mil reais), que obedece o Termo de Contrato nº 118/2023, Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, em seu art. 74 caput, art.217 inciso II da C.F.e Lei Orgânica do Município-art.253 e seguintes, Verba: Código de Despesa nº 3339041 do programa de Trabalho nº 140127.812.0137.6011 e Fonte 1.704, processo nº 9900029340/2023, data 18/08/2023.

### SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, RECURSOS HÍDRICOS E SUSTENTABILIDADE

Auto de Infração SMARHS: 0845, Processo: 250001786/2021, Data: 21/08/2023, Nome: Flávio Luiz Veiga Arrebolo, Endereço: Rua Engenheiro Cattete e Silva, 31, Badu Relato: Descumprimento da notificação 2908, emitida em 17/08/2021, solicitando apresentação do comprovante de vacinação dos animais adultos da propriedade. Infringência: Art. 5º, inciso I, Lei Municipal 3153/2015. Sanção: Art. 9º, inciso II, Lei Municipal 3153/2015. Multa Imposta: R\$ 502,02

Auto de Infração SMARHS: 0846, Processo: 250002693/2021, Data: 21/08/2023, Nome: Fabricia Rangel da Costa, Endereço: Rua das Crianças, 16, casa 02, Badu, Relato: Descumprimento da notificação 2924, emitida em 10/12/2021, solicitando apresentação do laudo veterinário atestando o estado de saúde de Thor e Picolina. Ambos morreram por volta de seis meses depois. Infringência: Art. 14, inciso XI, Lei Municipal 3153/2015. Sanção: Art. 15, parágrafo 2º, Lei Municipal 3153/2015. Multa Imposta: R\$ 2.008,08

### ERRATA DE PUBLICAÇÃO

ONDE SE LÊ: Na publicação do Diário Oficial de 23 de agosto.

### PORTARIA Nº 08/2023

O SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE, RECURSOS HÍDRICOS E SUSTENTABILIDADE DO MUNICÍPIO DE NITERÓI, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas **RESOLVE:**

**Art. 1º - DESIGNAR REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, RECURSOS HÍDRICOS E SUSTENTABILIDADE - SMARHS, Marcos Sant'Anna Lacerda – matrícula nº 12458620, e Thiago dos Santos Leal – matrícula nº 12416793, PARA FISCALIZAR E ACOMPANHAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO DE Nº 01/2023, oriundo do procedimento licitatório do Processo Administrativo nº 250/001954/2021, firmado com o CONSÓRCIO WAYCARBO-ICLÉI - CNPJ/MF sob o nº 51.589.044/0001-30, objetivando a elaboração do Plano Municipal de Adaptação e Mitigação frente à Mudança do Clima do Município de Niterói, na forma devidamente especificados e quantificados no Termo de Referência (Anexo I do Edital) e do instrumento convocatório.**

**Art.2º - Fica criada a Comissão de Avaliação e Análise dos Produtos para implementação do Plano de Adaptação, Mitigação e Resiliência frente às Mudanças Climáticas no Município de Niterói.**

**Art. 3º - A formação da Comissão será composta pelos seguintes órgãos:**

I – Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Sustentabilidade (SMARHS)

- Titular: Thiago dos Santos Leal – Matrícula nº 1241679-3

- Suplente: Luíze de Oliveira Ferraro Mello – Matrícula nº 43291

II – Secretaria Municipal do Clima (SECLIMA)

- Titular: Thiago Wentzel de Mello Vieira – Matrícula nº 1246760-0

- Suplente: Marcos Sant'Anna Lacerda – Matrícula nº 1245862-0

III – Secretaria Municipal de Defesa Civil e Geotecnia

- Titular: Wallace Medeiros Barbosa – Matrícula 1239381-0

- Suplente: Eric Almeida de Oliveira – Matrícula 243465-0

**Art. 4º - As funções dos membros serão consideradas serviço relevante e não serão remuneradas.**

**Art. 5º - As atribuições da Comissão estão definidas no Edital de Licitação, constante do Processo Administrativo nº 250001594/2021.**

**Art. 6º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.**

### LEIA-SE CORRETO PORTARIA Nº 08/2023

...

**Art. 1º - DESIGNAR REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, RECURSOS HÍDRICOS E SUSTENTABILIDADE – SMARHS, Thiago dos Santos Leal – matrícula nº 1241679-3, e da SECRETARIA DO CLIMA - SECLIMA, Marcos Sant'Anna Lacerda – matrícula nº 1245862-0.**

...

**Art. 3º - A formação da Comissão será composta pelos seguintes órgãos:**

I – Secretaria de Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Sustentabilidade (SMARHS)

- Titular: Thiago dos Santos Leal – Matrícula nº 1241679-3

II – Empresa Municipal de Moradia Urbanização e Saneamento - EMUSA

- Titular: Luíze de Oliveira Ferraro Mello – Matrícula nº 43291

III – Secretaria Municipal do Clima (SECLIMA)

- Titular: Marcos Sant'Anna Lacerda – Matrícula nº 1245862-0

- Suplente: Thiago Wentzel de Mello Vieira – Matrícula nº 1246760-0.

### SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA

O Presente relatório dispõe sobre a lista de entidades e movimentos sociais habilitados e inabilitados para concorrer ao pleito eleitoral para escolha da representação da sociedade civil no COMPIR – Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial de Niterói- RJ, para o biênio 2022 a 2024.

O Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial - COMPIR, no uso de suas atribuições e com base nas deliberações da comissão eleitoral do COMPIR, resolve:

**Art. 1º** Publicar a listagem de entidades habilitadas e inabilitadas para concorrer ao pleito eleitoral para escolha da representação da sociedade civil no COMPIR – Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial de Niterói -RJ, para o biênio 2022 a 2024, conforme listagem:

ENTIDADE/MOVIMENTO SOCIAL	SEGUIMENTO	SITUAÇÃO	MOTIVO/AUSÊNCIA *
1. Associação de Moradores e Amigos da Martins Torres	Organização da Sociedade Civil	Inabilitada	Cópia dos documentos dos representantes indicados pela entidade
2. Associação de Moradores e Amigos do Barreto	Organização da Sociedade Civil	Inabilitada	Cópia da ata de eleição dos representantes legais da entidade; carta de indicação; cópia dos documentos com foto dos representantes indicados na carta.
3. Associação de Moradores e Amigos do Maravista	Organização da Sociedade Civil	Habilitada	Documentação completa
4. ASSOCIAÇÃO DE RESIDENTES DA CORONEL LEONCIO	Organização da Sociedade Civil	Habilitada	Documentação completa



5. Batalha da Marina	Organização Cultural da Sociedade Civil	Habilitada	Documentação completa
6. BemTV- Educação e Comunicação	Organização da Sociedade Civil Legalmente Constituída	Habilitada	Documentação completa
7. Central dos Ogans	Entidade Cultural Afro Brasileira	Habilitada	Documentação completa
8. Centro Pró-Melhoramento do Morro do Estado - CPM	Organização da Sociedade Civil Legalmente Constituída	Habilitada	Documentação completa
9. COLE - Coletiva Feminista das Lésbicas e Bissexuais	Organização da Sociedade Civil	Habilitada	Documentação completa
10. COLETIVO DE MULHERES NEGRAS BEATRIZ NASCIMENTO	Organização da Sociedade Civil	Habilitada	Documentação completa
11. Coletivo Pretas Baobab	Organização da Sociedade Civil Legalmente Constituída	Habilitada	Documentação completa
12. Coletivo RUA Juventude Anticapitalista	Organização da Sociedade Civil	Inabilitada	Cópia da ata de eleição dos representantes legais da entidade; comprovação de atuação em ações de promoção da igualdade racial no Município; cópia dos documentos dos representantes indicados pela entidade; carta de indicação.
13. Conexão Leopoldina	Organização da Sociedade Civil	Inabilitada	Cópia da ata de eleição dos representantes legais da entidade; comprovação de atuação em ações de promoção da igualdade racial no Município; cópia dos documentos dos representantes indicados pela entidade
14. Espaço Cultural Negras Potentes de Niterói	Organização da Sociedade Civil	Habilitada	Documentação completa
15. Fórum de Matriz Africana Leste Fluminense	Entidade Religiosa	Habilitada	Documentação completa
16. Fórum Municipal de Mulheres Negras de Niterói	Organização da Sociedade Civil	Habilitada	Documentação completa
17. Instituto Casa da Utopia	Organização da Sociedade Civil Legalmente Constituída	Habilitada	Documentação completa
18. Levante Popular da Juventude	Organização da Sociedade Civil	Habilitada	Documentação completa
19. Movendo Estruturas	Organização da Sociedade Civil	Habilitada	Documentação completa
20. Movimento Negro Unificado	Organização da Sociedade Civil Legalmente Constituída	Habilitada	Documentação completa
21. PROJETO SOCIAL LAGOA FIGTH	Organização da Sociedade Civil	Habilitada	Documentação completa
22. Sindicato de Asseio e Conservação - Sintacluns	Classe de Trabalhadores	Inabilitada	Comprovação de atuação em ações de promoção da igualdade racial no Município.
23. SINTTEL	Classe de Trabalhadores	Habilitada	Documentação completa
24. UNEGRO - NITERÓI	Organização da Sociedade Civil Legalmente Constituída	Inabilitada	Cópia dos documentos dos representantes indicados pela entidade

\*De acordo com o EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2023, item 3.1. Para habilitação ao processo eleitoral, as entidades da sociedade civil interessadas deverão preencher uma ficha de inscrição até o dia 19 de agosto de 2023 apresentando o segmento de atuação em formulário on-line, produzido no Google Forms, conforme endereço a seguir <https://forms.gle/pkxsfkyknKMyXpFBA>, anexando-se os seguintes documentos: a) Ficha de inscrição (candidata(o) titular e suplente); b) Carta de indicação de titular e suplente; c) Identidade e CPF (titular e suplente); d) Relatório de atividades da organização interessada que comprove atividade relacionada à promoção da igualdade racial por pelo menos 1 (um) ano; 3.2. Ata de eleição e posse da atual diretoria.

**Parágrafo único.** Para os casos de indeferimento de inscrição caberão recursos, que deverão ser apresentados por e-mail, endereçados a [compir.comissaoeleitoral@gmail.com](mailto:compir.comissaoeleitoral@gmail.com) com cópia para [smdh@smdh.niteroi.rj.gov.br](mailto:smdh@smdh.niteroi.rj.gov.br) até às 23h59min do dia 26 de agosto de 2023.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS**  
**EXTRATO Nº 087/2022**

Autorizo, na forma da lei, a dispensa da licitação com fundamento nos Artigos 23, II, Alínea "a" e 24, II da Lei Federal nº 8.666/93. **PARTES:** Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos e a empresa RBPRINT COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA, **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de locação de equipamentos de reprografia, para atender os diversos setores da SECONSER. **VALOR:** R\$ 17.160,00 (dezessete mil cento e sessenta reais). Proc.º9900032473/2023. **DATA:** 31/07/2023.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MOBILIDADE**

**Comissão de Apreciação da Defesa da Autuação – CADA 2**

**Ata da 119ª sessão. Aos 05 dias do mês de maio de 2023, reuniram-se na sala da CADA 2, das 08:00 horas às 09:00 horas, os Relatores, Alexandra Lopes, Leonardo Marques e Pablo Barros e o Coordenador Jairo Paula Pacheco. Ordem dos trabalhos: 1. Instalação, verificação de quorum e abertura da sessão pelo Coordenador da CADA 2 2. Leitura da ata da 118ª sessão sua discussão e aprovação; 3.**

**Apreciação das Defesas das Autuações.**

3.1. Relatora: Alexandra Lopes

Defesa da Autuação	Decisão
080/200667/2023	Indeferido
080/200668/2023	Deferido
080/200716/2023	Deferido
080/200745/2023	Indeferido
080/200827/2023	Indeferido
080/201032/2023	Deferido
080/202339/2023	Deferido
08000828/2023	Indeferido

3.2. Relator: Leonardo Marques

Defesa da Autuação	Decisão
080/200950/2023	Deferido
080/200967/2023	Indeferido
080/200970/2023	Deferido
080/200971/2023	Deferido
080/200973/2023	Indeferido
080/200974/2023	Indeferido
080/200988/2023	Indeferido
080/201014/2023	Indeferido

3.3. Relator: Pablo Barros

Defesa da Autuação	Decisão
080/200863/2023	Deferido



080/200865/2023	Indeferido
080/200866/2023	Indeferido
080/200875/2023	Deferido
080/200877/2023	Deferido
080/200879/2023	Indeferido
080/200882/2023	Indeferido
080/200991/2023	Deferido

Nada mais havendo, o Coordenador deu por encerrada a sessão, lavrada a presente ata por mim, Jairo Paula Pacheco, Coordenador e assinada por todos os presentes.

**Ata da 118ª sessão. Aos 04 dias do mês de maio de 2023, reuniram-se na sala da CADA 2, das 08:00 horas às 09:00 horas, os Relatores, Alexandra Lopes, Leonardo Marques e Pablo Barros e o Coordenador Jairo Paula Pacheco. Ordem dos trabalhos: 1. Instalação, verificação de quorum e abertura da sessão pelo Coordenador da CADA 2.2. Leitura da ata da 117ª sessão sua discussão e aprovação; 3. Apreciação das Defesas das Autuações.**

3.1. Relatora: Alexandra Lopes

Defesa da Autuação	Decisão
080/200670/2023	Deferido
080/200699/2023	Deferido
080/200709/2023	Indeferido
080/200712/2023	Deferido
080/200726/2023	Indeferido
080/200742/2023	Indeferido
080/201526/2023	Indeferido
080/202006/2023	Deferido

3.2. Relator: Leonardo Marques

Defesa da Autuação	Decisão
080/200221/2023	Indeferido
080/200913/2023	Deferido
080/201505/2023	Indeferido
080/201506/2023	Indeferido
080/201513/2023	Deferido
080/201530/2023	Indeferido
080/201531/2023	Indeferido
080/201532/2023	Indeferido

3.3. Relator: Pablo Barros

Defesa da Autuação	Decisão
080/200810/2023	Indeferido
080/200842/2023	Indeferido
080/200850/2023	Indeferido
080/200853/2023	Indeferido
080/200861/2023	Deferido
080/200880/2023	Indeferido
080/200887/2023	Indeferido
080/200893/2023	Indeferido

Nada mais havendo, o Coordenador deu por encerrada a sessão, lavrada a presente ata por mim, Jairo Paula Pacheco, Coordenador e assinada por todos os presentes.

**Ata da 116ª sessão. Aos 02 dias do mês de maio de 2023, reuniram-se na sala da CADA 2, das 08:00 horas às 09:00 horas, os Relatores, Alexandra Lopes, Leonardo Marques e Pablo Barros e o Coordenador Jairo Paula Pacheco. Ordem dos trabalhos: 1. Instalação, verificação de quorum e abertura da sessão pelo Coordenador da CADA 2.2. Leitura da ata da 115ª sessão sua discussão e aprovação; 3. Apreciação das Defesas das Autuações.**

3.1. Relatora: Alexandra Lopes

Defesa da Autuação	Decisão
080/200689/2023	Indeferido
080/200721/2023	Indeferido
080/200743/2023	Indeferido
080/200766/2023	Deferido
080/200770/2023	Indeferido
080/201029/2023	Indeferido
080/201031/2023	Indeferido
080/202047/2023	Deferido

3.2. Relator: Leonardo Marques

Defesa da Autuação	Decisão
080/200891/2023	Deferido
080/200901/2023	Indeferido
080/200912/2023	Deferido
080/200929/2023	Indeferido
080/200932/2023	Indeferido
080/200944/2023	Indeferido
080/200947/2023	Indeferido
080/200965/2023	Indeferido

3.3. Relator: Pablo Barros

Defesa da Autuação	Decisão
080/200792/2023	Indeferido
080/200793/2023	Deferido
080/200805/2023	Indeferido
080/200826/2023	Indeferido
080/200874/2023	Deferido
080/200881/2023	Deferido
080/200895/2023	Indeferido
PMVR/00556-DP/2023	Deferido

Nada mais havendo, o Coordenador deu por encerrada a sessão, lavrada a presente ata por mim, Jairo Paula Pacheco, Coordenador e assinada por todos os presentes.

**Ata da 120ª sessão. Aos 08 dias do mês de maio de 2023, reuniram-se na sala da CADA 2, das 08:00 horas às 09:00 horas, os Relatores, Alexandra Lopes, Leonardo Marques e Pablo Barros e o Coordenador Jairo Paula Pacheco. Ordem dos trabalhos: 1. Instalação,**

verificação de quorum e abertura da sessão pelo Coordenador da CADA 2.2. Leitura da ata da 119ª sessão sua discussão e aprovação; 3. Apreciação das Defesas das Autuações.

3.1. Relatora: Alexandra Lopes

Defesa da Autuação	Decisão
080/200724/2023	Deferido
080/200727/2023	Deferido
080/200728/2023	Indeferido
080/200732/2023	Indeferido
080/200734/2023	Indeferido
080/200736/2023	Indeferido
080/200748/2023	Deferido
080/202341/2023	Deferido

3.2. Relator: Leonardo Marques

Defesa da Autuação	Decisão
080/200983/2023	Indeferido
080/200985/2023	Indeferido
080/200993/2023	Deferido
080/200994/2023	Indeferido
080/201000/2023	Indeferido
080/201016/2023	Deferido
080/201020/2023	Indeferido
080/201267/2023	Deferido

3.3. Relator: Pablo Barros

Defesa da Autuação	Decisão
080/200892/2023	Indeferido
080/200900/2023	Indeferido
080/200914/2023	Indeferido
080/200917/2023	Indeferido
080/200942/2023	Indeferido
080/200958/2023	Indeferido
080/200961/2023	Indeferido
080/201061/2023	Deferido

Nada mais havendo, o Coordenador deu por encerrada a sessão, lavrada a presente ata por mim, Jairo Paula Pacheco, Coordenador e assinada por todos os presentes.

**Ata da 117ª sessão. Aos 03 dias do mês de maio de 2023, reuniram-se na sala da CADA 2, das 08:00 horas às 09:00 horas, os Relatores, Alexandra Lopes, Leonardo Marques e Pablo Barros e o Coordenador Jairo Paula Pacheco. Ordem dos trabalhos: 1. Instalação, verificação de quorum e abertura da sessão pelo Coordenador da CADA 2.2. Leitura da ata da 116ª sessão sua discussão e aprovação; 3. Apreciação das Defesas das Autuações.**

3.1. Relatora: Alexandra Lopes

Defesa da Autuação	Decisão
080/200708/2023	Indeferido
080/200710/2023	Indeferido
080/200769/2023	Deferido
080/200772/2023	Indeferido
080/201523/2023	Deferido
080/201524/2023	Deferido
080/201525/2023	Deferido
080/202048/2023	Deferido

3.2. Relator: Leonardo Marques

Defesa da Autuação	Decisão
080/201507/2023	Indeferido
080/201508/2023	Deferido
080/201509/2023	Deferido
080/201510/2023	Indeferido
080/201511/2023	Indeferido
080/201512/2023	Deferido
080/202326/2023	Indeferido
080/202346/2023	Indeferido

3.3. Relator: Pablo Barros

Defesa da Autuação	Decisão
080/200798/2023	Deferido
080/200801/2023	Indeferido
080/200808/2023	Indeferido
080/200809/2023	Indeferido
080/201502/2023	Indeferido
080/201503/2023	Deferido
080/201504/2023	Indeferido
080/201529/2023	Indeferido

Nada mais havendo, o Coordenador deu por encerrada a sessão, lavrada a presente ata por mim, Jairo Paula Pacheco, Coordenador e assinada por todos os presentes.

**Ata da 121ª sessão. Aos 09 dias do mês de maio de 2023, reuniram-se na sala da CADA 2, das 08:00 horas às 09:00 horas, os Relatores, Alexandra Lopes, Leonardo Marques e Pablo Barros e o Coordenador Jairo Paula Pacheco. Ordem dos trabalhos: 1. Instalação, verificação de quorum e abertura da sessão pelo Coordenador da CADA 2.2. Leitura da ata da 120ª sessão sua discussão e aprovação; 3. Apreciação das Defesas das Autuações.**

3.1. Relatora: Alexandra Lopes

Defesa da Autuação	Decisão
080/200735/2023	Indeferido
080/200737/2023	Deferido
080/200738/2023	Deferido
080/200739/2023	Deferido
080/200740/2023	Indeferido
080/200794/2023	Deferido
080/200803/2023	Deferido



080/202337/2023	Deferido
-----------------	----------

3.2. Relator: Leonardo Marques

Defesa da Autuação	Decisão
080/201015/2023	Indeferido
080/201022/2023	Deferido
080/201025/2023	Indeferido
080/201027/2023	Indeferido
080/201096/2023	Indeferido
080/201113/2023	Deferido
080/201176/2023	Deferido
080/202325/2023	Indeferido

3.3. Relator: Pablo Barros

Defesa da Autuação	Decisão
080/200930/2023	Indeferido
080/200931/2023	Indeferido
080/200939/2023	Indeferido
080/200940/2023	Indeferido
080/200941/2023	Indeferido
080/200946/2023	Indeferido
080/200949/2023	Indeferido
080/200953/2023	Indeferido

Nada mais havendo, o Coordenador deu por encerrada a sessão, lavrada a presente ata por mim, Jairo Paula Pacheco, Coordenador e assinada por todos os presentes.

**Ata da 122ª sessão. Aos 10 dias do mês de maio de 2023, reuniram-se na sala da CADA 2, das 08:00 horas às 09:00 horas, os Relatores, Alexandra Lopes, Leonardo Marques e Pablo Barros e o Coordenador Jairo Paula Pacheco. Ordem dos trabalhos: 1. Instalação, verificação de quorum e abertura da sessão pelo Coordenador da CADA 2 2. Leitura da ata da 121ª sessão sua discussão e aprovação; 3. Apreciação das Defesas das Autuações.**

3.1. Relatora: Alexandra Lopes

Defesa da Autuação	Decisão
080/200741/2023	Deferido
080/200753/2023	Indeferido
080/200758/2023	Indeferido
080/200780/2023	Deferido
080/200782/2023	Indeferido
080/200785/2023	Indeferido
080/200819/2023	Deferido
080/202712/2023	Deferido

3.2. Relator: Leonardo Marques

Defesa da Autuação	Decisão
080/200860/2023	Indeferido
080/201042/2023	Indeferido
080/201043/2023	Indeferido
080/201060/2023	Indeferido
080/201063/2023	Indeferido
080/201069/2023	Indeferido
080/201171/2023	Deferido
080/201198/2023	Indeferido

3.3. Relator: Pablo Barros

Defesa da Autuação	Decisão
080/200933/2023	Indeferido
080/200943/2023	Indeferido
080/200954/2023	Indeferido
080/200956/2023	Indeferido
080/200957/2023	Indeferido
080/200959/2023	Indeferido
080/200960/2023	Indeferido
080/200963/2023	Indeferido

Nada mais havendo, o Coordenador deu por encerrada a sessão, lavrada a presente ata por mim, Jairo Paula Pacheco, Coordenador e assinada por todos os presentes.

**Ata da 124ª sessão. Ao 01 dia do mês de junho de 2023, reuniram-se na sala da CADA 2, das 08:00 horas às 09:00 horas, os Relatores, Alexandra Lopes, Leonardo Marques e Pablo Barros e o Coordenador Jairo Paula Pacheco. Ordem dos trabalhos: 1. Instalação, verificação de quorum e abertura da sessão pelo Coordenador da CADA 2 2. Leitura da ata da 123ª sessão sua discussão e aprovação; 3. Apreciação das Defesas das Autuações.**

3.1. Relatora: Alexandra Lopes

Defesa da Autuação	Decisão
080/201259/2023	Deferido
080/201260/2023	Deferido
080/201262/2023	Indeferido
080/202754/2023	Deferido
080/203167/2023	Deferido

3.2. Relator: Leonardo Marques

Defesa da Autuação	Decisão
080/200777/2023	Indeferido
080/200883/2023	Indeferido
080/201496/2023	Indeferido
080/202263/2023	Deferido
080/203029/2023	Deferido

3.3. Relator: Pablo Barros

Defesa da Autuação	Decisão
080/201225/2023	Indeferido
080/201276/2023	Indeferido
080/201292/2023	Indeferido
080/201295/2023	Indeferido



080/201297/2023	Deferido
-----------------	----------

Nada mais havendo, o Coordenador deu por encerrada a sessão, lavrada a presente ata por mim, Jairo Paula Pacheco, Coordenador e assinada por todos os presentes.

**Ata da 123ª sessão. Aos 11 dias do mês de maio de 2023, reuniram-se na sala da CADA 2, das 08:00 horas às 09:00 horas, os Relatores, Alexandra Lopes, Leonardo Marques e Pablo Barros e o Coordenador Jairo Paula Pacheco. Ordem dos trabalhos: 1. Instalação, verificação de quorum e abertura da sessão pelo Coordenador da CADA 2 2. Leitura da ata da 122ª sessão sua discussão e aprovação; 3. Apreciação das Defesas das Autuações.**

3.1. Relatora: Alexandra Lopes

Defesa da Autuação	Decisão
080/200767/2023	Indeferido
080/200778/2023	Indeferido
080/200781/2023	Indeferido
080/200783/2023	Indeferido
080/200784/2023	Deferido
080/200786/2023	Indeferido
080/200787/2023	Indeferido
080/200788/2023	Indeferido

3.2. Relator: Leonardo Marques

Defesa da Autuação	Decisão
080/201071/2023	Deferido
080/201072/2023	Deferido
080/201073/2023	Deferido
080/201076/2023	Indeferido
080/201078/2023	Indeferido
080/201105/2023	Deferido
080/201185/2023	Indeferido
DTR-PRC03957/2023	Indeferido

3.3. Relator: Pablo Barros

Defesa da Autuação	Decisão
080/200897/2023	Indeferido
080/200921/2023	Deferido
080/200937/2023	Indeferido
080/200948/2023	Indeferido
080/200962/2023	Indeferido
080/200964/2023	Indeferido
080/200966/2023	Indeferido
080/201395/2023	Indeferido

Nada mais havendo, o Coordenador deu por encerrada a sessão, lavrada a presente ata por mim, Jairo Paula Pacheco, Coordenador e assinada por todos os presentes.

**Ata da 125ª sessão. Aos 02 dias do mês de junho de 2023, reuniram-se na sala da CADA 2, das 08:00 horas às 09:00 horas, os Relatores, Alexandra Lopes, Leonardo Marques e Pablo Barros e o Coordenador Jairo Paula Pacheco. Ordem dos trabalhos: 1. Instalação, verificação de quorum e abertura da sessão pelo Coordenador da CADA 2 2. Leitura da ata da 124ª sessão sua discussão e aprovação; 3. Apreciação das Defesas das Autuações.**

3.1. Relatora: Alexandra Lopes

Defesa da Autuação	Decisão
080/201281/2023	Deferido
080/201293/2023	Indeferido
080/201298/2023	Deferido
080/203026/2023	Deferido
080/203027/2023	Deferido

3.2. Relator: Leonardo Marques

Defesa da Autuação	Decisão
080/201091/2023	Indeferido
080/201170/2023	Deferido
080/201514/2023	Deferido
080/201515/2023	Indeferido
080/201520/2023	Deferido

3.3. Relator: Pablo Barros

Defesa da Autuação	Decisão
080/201218/2023	Indeferido
080/201227/2023	Indeferido
080/201229/2023	Deferido
080/201230/2023	Indeferido
080/201266/2023	Deferido

Nada mais havendo, o Coordenador deu por encerrada a sessão, lavrada a presente ata por mim, Jairo Paula Pacheco, Coordenador e assinada por todos os presentes.

**Ata da 126ª sessão. Aos 05 dias do mês de junho de 2023, reuniram-se na sala da CADA 2, das 08:00 horas às 09:00 horas, os Relatores, Alexandra Lopes, Leonardo Marques e Pablo Barros e o Coordenador Jairo Paula Pacheco. Ordem dos trabalhos: 1. Instalação, verificação de quorum e abertura da sessão pelo Coordenador da CADA 2 2. Leitura da ata da 125ª sessão sua discussão e aprovação; 3. Apreciação das Defesas das Autuações.**

3.1. Relatora: Alexandra Lopes

Defesa da Autuação	Decisão
080/201283/2023	Deferido
080/201290/2023	Indeferido
080/201299/2023	Indeferido
080/203028/2023	Deferido
080/203030/2023	Deferido

3.2. Relator: Leonardo Marques

Defesa da Autuação	Decisão
080/201516/2023	Indeferido
080/201517/2023	Deferido
080/201518/2023	Deferido
080/201521/2023	Deferido
080/202340/2023	Indeferido

3.3.Relator: Pablo Barros

Defesa da Autuação	Decisão
080/201278/2023	Indeferido
080/201312/2023	Indeferido
080/201927/2023	Indeferido
080/201928/2023	Indeferido
08002372/2023	Indeferido

Nada mais havendo, o Coordenador deu por encerrada a sessão, lavrada a presente ata por mim, Jairo Paula Pacheco, Coordenador e assinada por todos os presentes.

**Ata da 127ª sessão. Aos 06 dias do mês de junho de 2023, reuniram-se na sala da CADA 2, das 08:00 horas às 09:00 horas, os Relatores, Alexandra Lopes, Leonardo Marques e Pablo Barros e o Coordenador Jairo Paula Pacheco. Ordem dos trabalhos: 1. Instalação, verificação de quorum e abertura da sessão pelo Coordenador da CADA 2 2. Leitura da ata da 126ª sessão sua discussão e aprovação; 3. Apreciação das Defesas das Autuações.**

3.1. Relatora: Alexandra Lopes

Defesa da Autuação	Decisão
080/201240/2023	Deferido
080/201261/2023	Deferido
080/201300/2023	Deferido
080/202455/2023	Deferido
080/202581/2023	Deferido

3.2. Relator: Leonardo Marques

Defesa da Autuação	Decisão
080/201093/2023	Deferido
080/201099/2023	Indeferido
080/201522/2023	Indeferido
080/201533/2023	Indeferido
080/201534/2023	Deferido

3.3.Relator: Pablo Barros

Defesa da Autuação	Decisão
080/201301/2023	Indeferido
080/201302/2023	Deferido
080/201303/2023	Indeferido
080/201313/2023	Indeferido
080/201385/2023	Indeferido

Nada mais havendo, o Coordenador deu por encerrada a sessão, lavrada a presente ata por mim, Jairo Paula Pacheco, Coordenador e assinada por todos os presentes.

**Ata da 128ª sessão. Aos 07 dias do mês de junho de 2023, reuniram-se na sala da CADA 2, das 08:00 horas às 09:00 horas, os Relatores, Alexandra Lopes, Leonardo Marques e Pablo Barros e o Coordenador Jairo Paula Pacheco. Ordem dos trabalhos: 1. Instalação, verificação de quorum e abertura da sessão pelo Coordenador da CADA 2 2. Leitura da ata da 127ª sessão sua discussão e aprovação; 3. Apreciação das Defesas das Autuações.**

3.1. Relatora: Alexandra Lopes

Defesa da Autuação	Decisão
080/201271/2023	Indeferido
080/201272/2023	Indeferido
080/201273/2023	Deferido
080/202454/2023	Deferido
080/202498/2023	Deferido

3.2. Relator: Leonardo Marques

Defesa da Autuação	Decisão
080/201104/2023	Indeferido
080/201129/2023	Indeferido
080/201130/2023	Deferido
080/201235/2023	Indeferido
080/201239/2023	Deferido

3.3.Relator: Pablo Barros

Defesa da Autuação	Decisão
080/201369/2023	Deferido
080/201393/2023	Indeferido
080/201394/2023	Deferido
080/202329/2023	Indeferido
080/202423/2023	Indeferido

Nada mais havendo, o Coordenador deu por encerrada a sessão, lavrada a presente ata por mim, Jairo Paula Pacheco, Coordenador e assinada por todos os presentes.

**Ata da 129ª sessão. Aos 12 dias do mês de junho de 2023, reuniram-se na sala da CADA 2, das 08:00 horas às 09:00 horas, os Relatores, Alexandra Lopes, Leonardo Marques e Pablo Barros e o Coordenador Jairo Paula Pacheco. Ordem dos trabalhos: 1. Instalação, verificação de quorum e abertura da sessão pelo Coordenador da CADA 2 2. Leitura da ata da 128ª sessão sua discussão e aprovação; 3. Apreciação das Defesas das Autuações.**

3.1. Relatora: Alexandra Lopes

Defesa da Autuação	Decisão
080/201274/2023	Indeferido
080/201277/2023	Deferido
080/201280/2023	Deferido
080/202248/2023	Deferido
080/202250/2023	Deferido

3.2. Relator: Leonardo Marques

Defesa da Autuação	Decisão
080/201141/2023	Indeferido
080/201147/2023	Deferido
080/201155/2023	Deferido
080/201279/2023	Deferido
080/201390/2023	Deferido

3.3.Relator: Pablo Barros

Defesa da Autuação	Decisão
080/201309/2023	Deferido



080/201331/2023	Indeferido
080/201352/2023	Deferido
080/201382/2023	Deferido
080/201433/2023	Indeferido

Nada mais havendo, o Coordenador deu por encerrada a sessão, lavrada a presente ata por mim, Jairo Paula Pacheco, Coordenador e assinada por todos os presentes.

**Ata da 130ª sessão. Aos 13 dias do mês de junho de 2023, reuniram-se na sala da CADA 2, das 08:00 horas às 09:00 horas, os Relatores, Alexandra Lopes, Leonardo Marques e Pablo Barros e o Coordenador Jairo Paula Pacheco. Ordem dos trabalhos: 1. Instalação, verificação de quorum e abertura da sessão pelo Coordenador da CADA 2. Leitura da ata da 129ª sessão sua discussão e aprovação; 3. Apreciação das Defesas das Autuações.**

3.1. Relatora: Alexandra Lopes

Defesa da Autuação	Decisão
080/201285/2023	Indeferido
080/201287/2023	Indeferido
080/201288/2023	Indeferido
080/202240/2023	Deferido
080/202241/2023	Deferido

3.2. Relator: Leonardo Marques

Defesa da Autuação	Decisão
080/201163/2023	Indeferido
080/201172/2023	Deferido
080/201189/2023	Deferido
080/201291/2023	Indeferido
080/201296/2023	Deferido

3.3. Relator: Pablo Barros

Defesa da Autuação	Decisão
080/201360/2023	Indeferido
080/201361/2023	Indeferido
080/201366/2023	Indeferido
080/201418/2023	Indeferido
080/201419/2023	Indeferido

Nada mais havendo, o Coordenador deu por encerrada a sessão, lavrada a presente ata por mim, Jairo Paula Pacheco, Coordenador e assinada por todos os presentes.

**Ata da 131ª sessão. Aos 14 dias do mês de junho de 2023, reuniram-se na sala da CADA 2, das 08:00 horas às 09:00 horas, os Relatores, Alexandra Lopes, Leonardo Marques e Pablo Barros e o Coordenador Jairo Paula Pacheco. Ordem dos trabalhos: 1. Instalação, verificação de quorum e abertura da sessão pelo Coordenador da CADA 2. Leitura da ata da 130ª sessão sua discussão e aprovação; 3. Apreciação das Defesas das Autuações.**

3.1. Relatora: Alexandra Lopes

Defesa da Autuação	Decisão
080/201165/2023	Deferido
080/201192/2023	Deferido
080/201204/2023	Indeferido
080/202237/2023	Deferido
080/202239/2023	Deferido

3.2. Relator: Leonardo Marques

Defesa da Autuação	Decisão
080/201187/2023	Deferido
080/201188/2023	Deferido
080/201233/2023	Deferido
080/201257/2023	Indeferido
080/201258/2023	Deferido

3.3. Relator: Pablo Barros

Defesa da Autuação	Decisão
080/201367/2023	Indeferido
080/201370/2023	Indeferido
080/201371/2023	Indeferido
080/201372/2023	Indeferido
080/201378/2023	Deferido

Nada mais havendo, o Coordenador deu por encerrada a sessão, lavrada a presente ata por mim, Jairo Paula Pacheco, Coordenador e assinada por todos os presentes.

## DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O Diretor do DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS comunica que os abaixo relacionados, recusaram-se a assinar, ou receber as intimações e/ou autos de infração ou estavam ausentes, no momento da ação fiscal.

**AUTO DE INFRAÇÃO:** ANTONIO CARLOS VICENTE DE SIQUEIRA – Rua Max Albin, Lote 9B, Quadra 3 – Itaipu – 04697; **INTIMAÇÃO:** JOSEMAR FERREIRA DOS SANTOS – Av. Rio Branco, 365 – Centro – 32602; MANOEL PEREIRA – Rua Marques de Caxias, 241, casa 2 – Centro – 30597; MANOEL PEREIRA – Rua Marques de Caxias, 241 – Centro – 30601; LUCIANO COUTINHO GONÇALVES – Rua Pres. Pedreira, 104/1804 – Ingá – 32485; MICHELE BUENO CRUZ – Rua Noronha Torreção, 3 - Santa Rosa – 32484; DAYANNE PEREIRA DO NASCIMENTO – Rua Domingues de Sá, 236/304 – Icaraí – 32481; ELSO LENTAMIN – Rua Domingues de Sá, 236/303 – Icaraí – 32480; JOSÉ ALBERTO MACHADO SEIXAS – Rua Domingues de Sá, 236/302 – Icaraí – 32479; CLAUDIO PEREIRA – Rua Domingues de Sá, 236/301 – Icaraí – 32478

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ECONOMIA SOLIDÁRIA PORTARIA SMASES Nº 030/2023, de 23 de agosto de 2023.

Dispõe sobre a designação da comissão técnica para a contratação de pessoal temporário do Processo Seletivo – Edital nº 001/2023.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ECONOMIA SOLIDÁRIA, no uso das atribuições legais RESOLVE:**

Art. 1º - Criar a Comissão técnica, para avaliar os currículos mediante comprovação documental, como forma de resguardar a isonomia e impessoalidade que devem reger os processos públicos seletivos de pessoal temporário, para atuar na Secretaria de Assistência Social e Economia Solidária, através do processo administrativo nº 090000280/2023, na forma do instrumento convocatório, composta pelos seguintes membros:

- 1) Maicon da Silva Carlos, Mat. nº 1245.572-0.
- 2) Soraia dos Santos Costa, Mat. nº 1244.827-0.
- 3) Gleice Erbas da Silva, Mat. nº 1237.739-8.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, gerando seus efeitos, na data de sua publicação.

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Proc. administrativo nº 090000721/2022



Considerando as informações, documentos e despachos contidos nos autos do processo em epígrafe, **RATIFICO**, na modalidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, nos termos do artigo 24, II, da Lei nº 8.666/1993, e **AUTORIZO** a contratação da empresa: **ALAN XAVIER NORONHA, CNJP nº 41.875.744/0001-37**, no valor de R\$ 15.564,79 (quinze mil quinhentos e sessenta e quatro reais e setenta e nove centavos), para aquisição de material de consumo para as oficinas da Casa Paul Singer – Economia Solidária.

## **EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA Nº 001/2023/SMASES**

A **Prefeitura de Niterói**, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Economia Solidária, nos termos do disposto 37, inciso IX, da Constituição Federal, no artigo 1º, § 1º, artigo 3º, § 1º, inciso VII, alínea "d", e § 6º, da Lei Municipal nº 3.378, de 30 de novembro de 2018, torna pública a abertura das inscrições para o **PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE ASSISTENTES SOCIAIS, PSICÓLOGOS, EDUCADORES SOCIAIS E AUXILIARES ADMINISTRATIVOS**, por prazo determinado, conforme justificativa constante do Processo Administrativo nº. 090000280/2023.

Este processo seletivo reger-se-á observadas às seguintes disposições:

### **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:**

O Processo Seletivo será executado pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Economia Solidária e será organizado pela Comissão Especial de Avaliação, objetivando o preenchimento de 240 (duzentos e quarenta) vagas, conforme Anexo IV do presente edital.

O Processo Seletivo consistirá de 01 (uma) etapa, sendo para fins de eliminação e classificação.

1.1 O Processo Seletivo visa o recrutamento de pessoal para contratação a fim de realizar serviços essenciais, sendo:

I - Serviços de Proteção Social Básica

II - Serviços de Proteção Social Especial de Média Complexidade

III - Serviços de Proteção Social Especial de Alta Complexidade

1.2 Os contratos serão em regime temporário em virtude do excepcional interesse público, nos moldes do art. 37, IX, da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 3.378, de 30 de novembro de 2018.

1.3 Os candidatos aprovados serão contratados de acordo com o quantitativo estabelecido neste Edital, e de acordo com a ordem de classificação.

1.4 Havendo eliminação de algum candidato será convocado o imediatamente posterior na ordem de classificação.

### **2. DAS VAGAS:**

2.1 Serão oferecidas 240 (duzentos e quarenta) vagas para provimento imediato, conforme especificado no Anexo IV, e será criado cadastro de reserva.

2.2 As vagas, remuneração e carga horária dos profissionais estão especificados no Anexo IV do presente edital, e as funções no Anexo II.

### **3. DAS INSCRIÇÕES:**

3.1 As inscrições serão gratuitas e estarão abertas de 28/08/2023 a 30/08/2023, no horário compreendido entre às 10h às 12h e das 14h às 16h, no Auditório do CREAS – Centro, situado à Rua Cel. Gomes Machado, nº 259, Centro – Niterói/RJ

3.2 A inscrição será realizada pessoalmente pelo (a) candidato (a), não sendo aceita procuração.

3.3 Não será aceita inscrição por correspondência.

3.4 A inscrição implica em compromisso tácito, por parte do candidato, em aceitar as condições estabelecidas constantes no presente edital.

3.5 Para efetuar a inscrição o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a participação no processo seletivo.

3.6 São condições para a inscrição:

a) Ser brasileiro (a) ou estrangeiro (a) nos termos da Emenda Constitucional 19/98;

b) Ter na data da contratação a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;

c) Estar em dia com as obrigações eleitorais;

d) Estar em dia com as obrigações militares quando do sexo masculino;

e) Estar em gozo dos direitos políticos e civis;

f) Gozar de boa saúde física e mental e não ser portador de necessidades incompatíveis com o exercício das funções atinentes à vaga a que concorre;

g) Possuir escolaridade ou habilitação profissional específica mínima exigida para o exercício da função na área de opção do candidato, conforme Anexo III;

h) Não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade incompatível com a nova investidura, conforme autodeclaração a ser apresentada pelo interessado, sob as penas da lei, conforme ANEXO VI;

i) Não estar em acumulação de cargo, emprego ou função pública vedada pelo artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal, conforme autodeclaração nos termos do ANEXO VII, sob as penas da lei;

j) Não ser aposentado por invalidez.

3.7 O candidato deverá preencher e assinar a ficha de inscrição, que será disponibilizada no ato da mesma e apresentar os documentos originais, bem como as cópias destes – que ficaram dentro do envelope com o seu nome, de acordo com o Anexo I deste edital.

3.7.1 A declaração falsa ou inexata dos dados constantes na ficha de inscrição, bem como apresentação de documentos falsos ou inexatos, determinará o cancelamento imediato da inscrição e a anulação de todos os atos decorrentes, em qualquer época, sujeitando-se o requerente a ação penal.

3.7.2 As inscrições que não satisfizerem as exigências contidas neste edital serão indeferidas, por ato da Comissão Especial de Avaliação.

3.7.3 Após data e horário de inscrição fixado, com o término do prazo para o recebimento das inscrições, não serão admitidas quaisquer outras, sob qualquer condição ou pretexto.

3.8 Será reservado obrigatoriamente o percentual de 10% (dez por cento) do total de vagas disponibilizadas para cada função para pessoas com deficiência, na forma do disposto na Lei Municipal nº 912/1991, desde que a deficiência seja compatível com a atividade a ser exercida.

3.8.1 As pessoas com deficiência deverão comprovar o tipo e grau da deficiência, por meio de laudo médico, no qual conste expressa referência ao Código de Classificação Internacional de Doenças – CID.

3.8.2 Para concorrer às vagas reservadas a pessoas com deficiência, o Candidato deverá optar, em campo apropriado do Requerimento de Inscrição.

3.8.3 O Candidato que optar por concorrer à vaga reservada a pessoas com deficiência concorrerá também às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com sua classificação neste processo seletivo.

3.8.4 O Candidato inscrito em vaga reservada a pessoas com deficiência participará do deste processo seletivo em todas as fases em igualdade de condições com os demais Candidatos, no que se refere às determinações contidas neste Edital.

3.8.5 As vagas reservadas às pessoas com deficiência poderão ser ocupadas por candidatos sem deficiência na hipótese de não haver inscrição ou aprovação de candidatos com deficiência neste processo seletivo.

3.8.6 Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadraram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto nº 3.298/1999.

3.8.7 O candidato que não informar que deseja concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência no formulário de inscrição não terá direito de concorrer com essas vagas. Apenas o envio do laudo médico não é suficiente para deferimento da solicitação do candidato.

3.8.8 Para concorrer, o candidato deverá:

a) no ato da inscrição declarar-se com deficiência;

b) Apresentar laudo médico válido, comprovando o tipo e grau da deficiência, no qual conste expressa referência ao Código de Classificação Internacional de Doenças – CID.

3.8.9 A Comissão ou Junta Médica do Município poderá avaliar a situação de deficiência, podendo solicitar documentos comprobatórios adicionais e/ou inspeção médica para aferir, a qualquer tempo, à adequação do candidato a reserva de vaga como Portador de Deficiência, a fim de preservar a higidez do direito consagrado pelo art. 37, VIII da CRFB/88.

### **4. DO PROCESSO SELETIVO:**

4.1 O Processo Seletivo consistirá em 01 (uma) etapa e será de procedimento simplificado.



- 4.2 A seleção será realizada, coordenada e fiscalizada por uma comissão composta de servidores municipais da Secretaria Municipal de Assistência Social e Economia Solidária.
- 4.3 A Comissão será dissolvida após o resultado final e a homologação do Processo Seletivo.
- 4.4 Será utilizado o critério de maior pontuação (notas de 1 a 10), conforme os requisitos do ANEXO V, obtida na análise curricular mediante comprovação documental, realizada pela comissão, como forma de resguardar a isonomia e impessoalidade que devem reger os processos públicos de seleção de pessoal, sem prejuízo da formação de cadastro, constante no ANEXO IV deste edital.
- 4.4.1 documentos de certificação que forem representados por diplomas ou certificados/certidões de conclusão de ensino médio, superior, cursos e demais títulos, deverão estar acompanhados do respectivo histórico escolar, mencionando a data da colação de grau, bem como deverão ser expedidos por instituição oficial ou reconhecidos, em papel timbrado, e deverão conter carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento.
- 4.4.2 Para receber a pontuação relativa à Experiência Profissional, o candidato deverá apresentar a documentação na forma descrita a seguir:
- a) cópia da carteira de trabalho e previdência social (CTPS) – constando obrigatoriamente da folha de identificação com número e série, folha com a foto do portador, folha com a qualificação civil, folha de contrato de trabalho e das folhas de alterações de salário que constem mudança de função.
- b) cópia do estatuto social da cooperativa, acrescida de declaração, informando sua condição de cooperado, período (com início e fim) e a discriminação do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas;
- c) cópia do Termo de Posse, acompanhada de cópia da certidão de tempo de serviço ou cópia de declaração que informe o período (com início e fim) e a discriminação do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas, no caso de Servidor Público;
- d) cópia de contrato de prestação de serviços ou recibo de pagamento de autônomo (RPA) acrescidos de auto declaração, que informe o período (com início e fim) e a discriminação do serviço realizado, endereço, contrato de locação do local de trabalho e/ou carne de IPTU, estando o candidato ciente sobre a responsabilidade da veracidade das informações prestadas.
- e) cópia de declaração do órgão ou empresa ou de certidão de tempo de serviço efetivamente exercido no exterior, traduzido para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado, que informe o período (com início e fim) e a discriminação do serviço realizado.
- 4.4.3 Na contagem geral dos pontos, não serão computados os pontos que ultrapassarem o limite estabelecido no Anexo V deste Edital.
- 4.5 Os candidatos que não forem selecionados dentro do número de vagas ofertado formarão cadastro de reserva e poderão ser convocados durante o prazo de validade do presente edital, de acordo com a necessidade e conveniência da Administração Pública, sem prejuízo da abertura de novo prazo para o recebimento de currículos de outros interessados, consoante a necessidade do serviço, mesmo durante o período de validade deste edital de convocação.
- 4.6 Os profissionais em cadastro de reserva não terão preferência de contratação em relação a candidatos que venham a atender a eventuais posteriores convocações promovidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Economia Solidária, com vistas a propiciar à população o mais adequado e especializado atendimento.
- 4.7 A seleção de pessoal será composta pelas seguintes etapas:

ETAPA	DATA / PERÍODO
PUBLICAÇÃO DO EDITAL	24/08/2023
INSCRIÇÕES	28/08/2023 a 30/08/2023
ANÁLISE DAS INSCRIÇÕES PELA COMISSÃO	31/08/2023 a 05/09/2023
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR	06/09/2023
INTERPOSIÇÃO DE RECURSO	11/09/2023 a 12/09/2023
ANÁLISE DOS RECURSOS	13/09/2023 a 14/09/2023
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DEFINITIVO	15/09/2023
CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS	A partir de 18/09/2023

5. **DO RESULTADO**
- 5.1 O resultado final será publicado no veículo de comunicação dos atos oficiais do Município.
6. **DA CLASSIFICAÇÃO**
- 6.1 Os candidatos habilitados serão classificados em ordem decrescente.
- 6.2 Em caso de empate, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:
- a) Tiver idade igual ou superior a sessenta anos, nos termos do Art. 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso;
- b) Tiver mais tempo de efetivo exercício na área de atuação;
- c) Tiver mais pontos de títulos de pós-graduação;
- d) Tiver graduação de nível superior;
- e) Persistindo o empate, terá preferência o candidato mais velho.
7. **DA HOMOLOGAÇÃO**
- 7.1 O resultado final do presente Processo Seletivo será homologado pelo Secretário Municipal de Assistência Social e Economia Solidária, no uso de suas atribuições legais, e publicado no veículo de comunicação dos atos oficiais do Município.
8. **DA CONTRATAÇÃO**
- 8.1 Os candidatos aprovados no presente Processo Seletivo Simplificado, obedecida a classificação final, e conforme publicação do resultado final, serão convocados a comparecer na Secretaria Municipal de Assistência Social e Economia Solidária, **para os procedimentos inerentes a assinatura do contrato por tempo determinado.**
- 8.2 Os candidatos serão contratados de acordo com a ordem de classificação e com necessidade de prestação de serviço de caráter temporário da Secretaria Municipal de Assistência Social e Economia Solidária, **durante período de validade deste Processo Seletivo, podendo ser prorrogado com o que prevê a legislação municipal.**
- 8.3 O candidato convocado deverá comparecer no dia informado em publicação no veículo de comunicação dos atos oficiais do Município, sob pena de sua ausência ser considerada renúncia ao objeto do certame, à relação jurídica e ao direito de contratar com a Municipalidade, sendo convocado o próximo classificado da lista.
- 8.4 No ato da contratação serão exigidos do candidato convocado os seguintes documentos:
- a) original e cópia do PIS ou PASEP (quando possuir);
- b) original e cópia do comprovante de endereço;
- c) original e cópia da carteira de trabalho.
- 8.5 A rescisão do contrato administrativo ocorrerá:
- a) a pedido do contratado;
- b) por manifestação unilateral motivada do Contratante;
- c) pelo cometimento de infração contratual, apurada em processo administrativo disciplinar;
- d) pelo decurso dos prazos estabelecidos no instrumento contratual.
9. **RECURSOS**
- 9.1 O prazo para o recurso será de 02 (dois) dias úteis após a publicação do resultado preliminar no veículo de comunicação dos atos oficiais do Município.
- 9.2 O recurso poderá ser apresentado em formato livre, mas em papel, com no máximo 20 linhas, e deverá ser entregue em envelope lacrado no período de 11/09/2023 a 12/09/2023, no horário compreendido entre às 10h às 12h e das 14h às 16h, no Auditório do CREAS – Centro, situado à Rua Cel. Gomes Machado, nº 259, Centro – Niterói/RJ
10. **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**
- 10.1 A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas contidas neste Edital, pressupondo conhecimento integral de seus termos, não podendo alegar desconhecimento.
- 10.2 O não atendimento, pelo candidato, à convocação efetuada, implicará em sua desistência do processo seletivo.
- 10.3 O candidato deverá manter atualizado seu endereço, bem como o número do telefone para contato, comunicando previamente qualquer alteração à SMASES, não lhe cabendo qualquer reclamação se, por sua omissão, não for possível convocá-lo.
- 10.4 Os casos omissos serão resolvidos pelo Secretária de Assistência Social e Economia Solidária.



10.5 A aprovação fora do número de vagas neste Processo Seletivo Simplificado assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes ao serviço temporário.

10.6 O presente Edital e qualquer alteração nos termos deste instrumento convocatório serão publicados no diário oficial de Niterói.

10.7 Os contratos terão prazo estimado inicial de 12 (doze) meses, podendo ser desfeitos antes disto, caso a necessidade excepcional e transitória que justificou a contratação deixe de existir, sem qualquer direito à indenização, exceto a correspondente a férias e décimo terceiro salário proporcionais, ou ainda prorrogados, na hipótese de a situação extraordinária perdurar por mais tempo do que o inicialmente previsto, sem prejuízo, neste último caso, de ser realizado Processo Seletivo Simplificado pela Secretária de Assistência Social e Economia Solidária, hipótese em que os candidatos aprovados em eventual Processo Seletivo terão prioridade de contratação.

10.8 O prazo de validade do presente processo de seleção para contratação temporária de pessoal será de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período, contado a partir da publicação da homologação do Resultado Final no veículo de comunicação dos atos oficiais do Poder Executivo Municipal.

10.9 As despesas decorrentes da contratação de pessoal regida pelo presente Edital correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:  
FONTE: 1.500.14

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.9004

PROGRAMA DE TRABALHO: 16.72.08.244.0154.6169

10.10 O presente Edital é composto pelos seguintes anexos:

Anexo I- Documentação exigida para Inscrição/Participação

Anexo II – Descrição Sintética das Funções a serem contratadas

Anexo III - Requisitos Mínimos Exigidos para Cada Função

Anexo IV – Quadro de Vagas, Carga Horária e Remuneração

Anexo V- Tabela de Pontuação do Processo Seletivo Simplificado

Anexo VI - Declaração de Não ter Sofrido Penalidade Incompatível com a Nova Investidura em Cargo Público

Anexo VII- Declaração de Não Acúmulo de Cargos Públicos

Anexo VIII- Currículo

Anexo IX- Minuta de Contrato

## ANEXO I

### DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA INSCRIÇÃO/PARTICIPAÇÃO

1. Documento de Identidade;
2. CPF;
3. PIS/PASEP;
4. Certificado de reservista para os candidatos do sexo masculino;
5. Diploma/certificado de graduação para as funções de nível superior;
6. Diploma/certificado de conclusão do ensino médio para as funções de nível médio;
7. Documentos de comprovação dos critérios de avaliação, conforme ANEXO V;
8. Declaração de não ter sofrido penalidade incompatível com a investidura em cargo público, conforme Anexo VI;
9. Declaração de não acúmulo de cargos públicos, conforme Anexo VII;
10. Currículo, observando o modelo do Anexo VIII.

## ANEXO II

### DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS FUNÇÕES A SEREM CONTRATADAS

#### 1 - Assistente Social

- Identificar os usuários;
- Prestar informações e esclarecimentos aos usuários;
- Orientar e supervisionar a rotina de educadores sociais nos serviços de acolhimento;
- Realizar triagem e encaminhamento dos usuários elegíveis aos Programas e Projetos de caráter emergencial;
- Realizar Entrevista Social;
- Realizar Busca Ativa;
- Realizar atendimento individual;
- Realizar avaliação socioeconômica;
- Realizar mapeamento da rede de atendimento;
- Realizar apoio no gerenciamento de unidades de acolhimento emergencial;
- Planejar, organizar e administrar benefícios socioassistenciais;
- Realizar acompanhamento dos usuários;
- Acolher famílias, participar de visitas domiciliares com o objetivo de colaborar com o monitoramento destas;
- Alimentar sistema de informação, registro das ações desenvolvidas e planejamento do trabalho;
- Realizar articulação de ações que potencializem as boas experiências;
- Realizar encaminhamento, com acompanhamento, para a rede socioassistencial; rede de saúde e demais serviços que se fizerem necessários;
- Realizar atendimentos individuais de caráter emergencial, com o objetivo de direcionar o indivíduo à algum tipo de ação social;
- Participar das reuniões sempre que necessário;
- Auxiliar na definição de fluxos, instituição de rotina de atendimento e acolhimento dos usuários;
- Realizar acolhida e escuta qualificada;
- Atuar em conjunto aos órgãos de defesa e garantia dos direitos em situações de emergência ou calamidade no município;
- Elaborar, junto ao usuário, o Plano de Desenvolvimento Individual (PDI), considerando as especificidades e particularidades de cada caso;
- Participar das atividades de planejamento, monitoramento e avaliação dos processos de trabalho;
- Executar os programas, projetos, benefícios emergenciais;
- Participar das atividades de capacitação e formação continuadas, reuniões de equipe, estudo de casos, e demais atividades correlatas;
- Realizar visitas, perícias técnicas, laudos, informações e pareceres que se fizerem necessários;
- Realizar estudos socioeconômicos para identificação de demandas e necessidades sociais;
- Acionar os sistemas de garantia de direitos, com vistas a mediar seu acesso pelos/as usuários/as;

#### 2 – Psicólogo

- Realizar Orientação Psicossocial;
- Identificar os usuários;
- Prestar informações e esclarecimentos aos usuários;
- Orientar e supervisionar a rotina de educadores sociais nos serviços de acolhimento;
- Realizar triagem e encaminhamento dos usuários elegíveis aos Programas e Projetos de caráter emergencial e ao acolhimento institucional;
- Sensibilizar usuários quanto a importância da adoção e adesão das medidas de isolamento social;
- Realizar Busca Ativa;
- Realizar atendimento individual;
- Acolher famílias, participar de visitas domiciliares com o objetivo de colaborar com o monitoramento destas;
- Realizar mapeamento da rede de atendimento;
- Realizar apoio no gerenciamento de unidades de acolhimento emergencial;
- Planejar, organizar e administrar benefícios socioassistenciais;
- Realizar acompanhamento dos usuários;
- Alimentar sistema de informação, registro das ações desenvolvidas e planejamento do trabalho;
- Realizar articulação de ações que potencializem as boas experiências;
- Realizar encaminhamento, com acompanhamento, para a rede socioassistencial; rede de saúde e demais serviços que se fizerem necessários;



- Participar das reuniões;
- Realizar atendimentos individuais de caráter emergencial, com o objetivo de direcionar o indivíduo a algum tipo de ação social;
- Auxiliar na definição de fluxos, instituição de rotina de atendimento e acolhimento dos usuários;
- Realizar Acolhida e escuta qualificada;
- Atuar em conjunto aos órgãos de defesa e garantia dos direitos em situações de emergência ou calamidade no município;
- Elaborar, junto ao usuário, o Plano de Desenvolvimento Individual (PDI), considerando as especificidades e particularidades de cada caso;
- Participar das atividades de planejamento, monitoramento e avaliação dos processos de trabalho;
- Executar os programas, projetos, benefícios emergenciais concedidos;
- Participar das atividades de capacitação e formação continuadas, reuniões de equipe, estudo de casos, e demais atividades correlatas;
- Realizar visitas, perícias técnicas, laudos, informações e pareceres que se fizerem necessários;
- Acionar os sistemas de garantia de direitos, com vistas a mediar seu acesso pelos/as usuários/as;

### 3 – Educador Social

- Identificar os usuários;
- Prestar informações e esclarecimentos aos usuários;
- Monitorar se usuário está cumprindo o contrato de convivência e Termo de Responsabilidade do acolhimento institucional emergencial.
- Organizar a rotina de alimentação dos usuários em acolhimento institucional
- Zelar pelo cumprimento das regras e de convivência salutar entre acolhidos;
- Zelar pela conservação e organização do espaço e dos recursos materiais disponíveis;
- Assumir o turno de plantão no horário estabelecido;
- Efetuar os registros em Livro de Ocorrências de quaisquer situações que demandem encaminhamento no plantão subsequentes ou situações que extrapolem a rotina institucional;
- Recepcionar e acolher o público-alvo informando rotinas, profissionais, serviços oferecidos e apresentar pontos iniciais do pacto de convivência;
- Zelar pelo cumprimento do horário da rotina institucional;
- Manter a organização e limpeza do espaço orientando os acolhidos;
- Seguir as orientações das equipes técnicas sobre a conduta ética na abordagem dos acolhidos;
- Contribuir com dados e informações relativas ao trabalho para as equipes técnicas subsidiando as ações profissionais de qualidade para a garantia de proteção integral da população acolhida;

- Participar das reuniões administrativas, treinamentos e encontros de capacitação profissional interno e externo, sempre que convocado;

### 4 – Administrativo

- Apoiar o trabalho dos técnicos de nível superior, em especial no que se refere às funções administrativas;
- Realizar digitação de documentos, providenciar fotocópias;
- Alimentar sistemas de informação;
- Participar de reuniões de trabalho;
- Auxiliar na Recepção e oferta de informações aos usuários dos serviços;
- Apoio aos demais profissionais no que se refere às funções administrativas das Unidades;
- Realizar agendamentos e contatos telefônicos;
- Auxiliar na organização e acompanhamento das rotinas;
- Realizar as rotinas administrativas das unidades de acolhimento institucional e demais serviços;
- Auxiliar na avaliação de processos, fluxos de trabalho e resultados;
- Zelar pela conservação e organização do espaço e dos recursos materiais disponíveis;
- Assumir o turno de trabalho no horário estabelecido;
- Seguir as orientações das equipes técnicas e demais profissionais da SMASES;
- Contribuir com dados e informações relativas ao trabalho para as equipes técnicas, subsidiando as ações profissionais de qualidade para a garantia de proteção integral da população atendida;
- Participar das reuniões administrativas, treinamentos e encontros de capacitação profissional interno e externo, sempre que convocado;
- Realizar mapeamento da rede de atendimento;
- Realizar apoio no gerenciamento de unidades de acolhimento emergencial;
- Estruturar e organizar arquivos e documentos;
- Preencher formulários, planilhas e outros documentos;
- Realizar atendimento ao público, ao telefone e responder e-mail;
- Receber, organizar e armazenar materiais de trabalho;
- Realizar distribuição de materiais de trabalho e encaminhamento dos materiais recebidos;
- Redigir documentos e comunicados.

### ANEXO III REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS PARA CADA FUNÇÃO

Assistente social	Diploma ou Declaração de conclusão de curso reconhecido pelo MEC; Registro no órgão de classe.
Psicólogo	Diploma ou Declaração de conclusão de curso reconhecido pelo MEC; Registro no órgão de classe
Educador Social	Certificado de Conclusão do Ensino Médio.
Administrativo	Certificado de Conclusão do Ensino Médio.

### ANEXO IV QUADRO DE VAGAS, CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO

Obs. Os contratados farão jus ao abono refeição e auxílio transporte.

FUNÇÃO	VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	VAGAS PCD	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTO (R\$)
ASSISTENTE SOCIAL	18+C.R.	2+C.R.	30	2.264,52
PSICOLOGIA	36+C.R.	4+C.R.	30	2.264,52
EDUCADOR SOCIAL DIA	81+C.R.	9+C.R.	12x36	1.320,00
EDUCADOR SOCIAL NOITE	58+C.R.	7+C.R.	12x36	1.436,59
ADMINISTRATIVO	22+C.R.	3+C.R.	40	1.320,00
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>216+C.R.</b>	<b>24+C.R.</b>		

Obs. O educador social noite receberá o adicional noturno.

### ANEXO V TABELA DE PONTUAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO	ITEM DE ANÁLISE	PONTUAÇÃO
Curso de capacitação/atualização profissional na área pretendida.	Documento, conforme cláusula 4.4.1	1,0 ponto para cada certificado (tendo como pontuação máxima 05 pontos)
Experiência comprovada na área de assistência social no âmbito da Política Nacional de Assistência Social.	Documento, conforme cláusula 4.4.2, alíneas a, b, c, d, e.	0,5 pontos a cada seis meses de experiência (tendo como pontuação máxima 02 pontos)
Experiência comprovada no cargo pretendido.	Documento, conforme cláusula 4.4.2, alíneas a, b, c, d, e.	0,5 pontos a cada seis meses de experiência (tendo como pontuação máxima 03 pontos)
<b>TOTAL: 10 PONTOS</b>		

### ANEXO VI

#### DECLARAÇÃO DE NÃO TER SOFRIDO PENALIDADE INCOMPATÍVEL COM A INVESTIDURA EM CARGO PÚBLICO

Eu \_\_\_\_\_, abaixo assinado(a), brasileiro(a) estado civil \_\_\_\_\_ portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, DECLARO para o fim específico de ingresso no serviço público do Município de Niterói, através da Secretaria de Assistência Social e Economia Solidária, que não sofri em tempo algum, no exercício profissional ou de qualquer função pública, penalidade incompatível com a investidura em cargo público.



Declaro ainda ter ciência de que a não veracidade das informações prestadas poderá acarretar responsabilização civil, penal e administrativa, gerando as consequências prevista na legislação vigente.

Niterói, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

### ANEXO VII DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGOS PÚBLICOS

Eu Infra-assinado, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, em cumprimento ao que determina o art.37, incisos XVI da Constituição da República/88, DECLARO para todos os efeitos legais e sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, nos termos da legislação vigente, que NÃO ocupo ou recebo proventos de aposentadoria de cargo, emprego ou função pública na Administração Pública Direta, Indireta, na suas subsidiárias, bem como em qualquer sociedade controlada pelo Poder Público, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados do Distrito Federal e dos Municípios.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

Niterói, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

ANEXO VIII – MODELO DE CURRÍCULO				
Primeiro nome:		Sobrenome:		
Data de nascimento:	Pais de nascimento:	Sexo:	Cor ou Raça:	
Número do CPF:	Número de Identidade:	Órgão emissor:	UF:	Emissão:
Endereço:			CEP:	
Cidade:		Estado:	País:	
Telefone: (informar DDD)	Telefone: (informar DDD)	Celular: (informar DDD)	Celular: (informar DDD)	
Formação acadêmica:				
Instituição:		Início:	Conclusão:	
Formação acadêmica:				
Instituição:		Início:	Conclusão:	
Formação acadêmica:				
Instituição:		Início:	Conclusão:	
Instituição:				
Atividades desempenhadas:		Cargo:	Período:	
Atividades desempenhadas: _____				
_____				
_____				
Instituição:				
Atividades desempenhadas:		Cargo:	Período:	
Atividades desempenhadas: _____				
_____				
_____				
Instituição:				
Atividades desempenhadas:		Cargo:	Período:	
Atividades desempenhadas: _____				
_____				
_____				
Outras informações:				
_____				
_____				
_____				

### ANEXO IX

#### MINUTA DE CONTRATO

#### EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 001/2023

#### CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO CONTRATO Nº \_\_\_\_/2023.

Termo de Contrato Individual de Trabalho por Tempo Determinado, regido pela Lei Municipal nº 3.378/2018, para atendimento de necessidade emergencial e temporária de excepcional interesse público, conforme processo administrativo 090000280/2023, firmado entre a Secretaria de Assistência Social e Economia Solidária e \_\_\_\_\_.

O MUNICÍPIO DE NITERÓI, neste ato pela Secretaria de Assistência Social e Economia Solidária, com sede na Rua Coronel Gomes Machado, nº 281- Centro - Niterói, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representada por seu Secretário, ELTON TEIXEIRA ROSA DA SILVA, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATANTE, e \_\_\_\_\_, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado (a) na \_\_\_\_\_, selecionado no Processo Emergencial de Contratação de Pessoal regido pelo Edital nº 001/2023, doravante denominado(a) simplesmente CONTRATADO(A), celebram o presente Contrato Individual de Trabalho por Tempo Determinado para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, o qual será regido pela Lei Municipal nº 3.378/2018, bem como pelas seguintes cláusulas e condições que mutuamente aceitam, a saber:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA: DA REGÊNCIA

O presente Contrato Individual de Trabalho por Tempo Determinado é celebrado com fundamento no inciso IX, do artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil e artigo 89, inciso III, alínea a, e parágrafo único da Lei Orgânica do Município de Niterói e reger-se-á pelas disposições da Lei Municipal nº 3.378/2018, de 29 de novembro de 2018.

#### CLÁUSULA SEGUNDA: DA FUNÇÃO E DA CARGA HORÁRIA

O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços pelo(a) CONTRATADO(A) em caráter temporário e excepcional na função de \_\_\_\_\_, com jornada de trabalho de \_\_\_\_\_ horas semanais, conforme descrito no Edital nº 01/23.

**Parágrafo único.** O horário de trabalho do contratado será de \_\_\_\_\_ horas a \_\_\_\_\_ horas.

#### CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, em caráter emergencial, contados a partir de assinatura do contrato, desde que posterior à data de publicação do extrato deste instrumento no D.O., valendo a data de publicação do extrato como termo inicial de vigência, caso posterior à data conveniada nesta cláusula, conforme previsto no Edital nº 001/2023, sendo possível a renovação contratual no caso de o motivo que ensejou a presente contratação temporária emergencial persistir.

Estão cientes as partes de que a continuidade da prestação dos serviços após o término do contrato importará na nulidade do ajuste.



### CLÁUSULA QUARTA: DA REMUNERAÇÃO

A remuneração bruta mensal paga pela CONTRATANTE ao CONTRATADO(A) será de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), conforme previamente estabelecido no Edital nº 01/2023, perfazendo o gasto estimado de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) pelo período de vigência deste contrato.

### CLÁUSULA QUINTA: DAS FÉRIAS E DO DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO

O pessoal contratado fará jus ao décimo terceiro salário e ao gozo de férias anuais remuneradas, acrescidas do terço constitucional, em conformidade com o artigo 14, da Lei Municipal nº 3.378/2018. § 1º O contratado fará jus a 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas, acrescidas do terço constitucional, a cada período de 12 (doze) meses de vigência do contrato temporário ou, no caso de o contrato temporário de trabalho possuir duração inferior a 12 (doze) meses, ao seu pagamento proporcional, acrescido do terço constitucional.

§ 2º O décimo terceiro salário será correspondente a 1/12 (um doze avos) da remuneração a que o contratado faça jus por mês de exercício no respectivo ano, considerando-se como mês integral a fração igual ou superior a 15 (quinze) dias.

### CLÁUSULA SEXTA: DOS DESCONTOS PREVIDENCIÁRIOS

Da remuneração total do(a) CONTRATADO(A), a CONTRATANTE descontará o percentual constante da tabela oficial do Regime Geral da Previdência Social, conforme previsto no § 13º, art. 40 da Constituição Federal, bem como o Imposto de Renda, que será retido na fonte sobre o valor da remuneração, caso seja devido.

### CLÁUSULA SÉTIMA: DOS DEVERES E PROIBIÇÕES DO CONTRATADO

O(A) CONTRATADO(A) está sujeito aos mesmos deveres e proibições, inclusive quanto à acumulação de cargos, empregos e funções, e ao mesmo regime disciplinar previsto nos Títulos VI e VII da Lei Municipal nº 531/85 – Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Niterói, no que couber.

§ 1º O(A) CONTRATADO(A) não poderá, ainda:

I – Sofrer desvio de função, receber atribuições e encargos não previstos no Edital nº 001/2020 e no presente

Contrato;

II – Ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

III – ser cedido a qualquer título para órgão da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo, da União, dos Estados, do Distrito Federal ou de outros Municípios, bem como para os Poderes Legislativo e Judiciário;

IV – participar de comissão de sindicância ou de processo administrativo disciplinar ou de qualquer grupo de trabalho ou órgão de deliberação coletiva;

§ 2º A infringência a quaisquer das proibições referidas no § 1º poderá ensejar a rescisão do contrato de trabalho por justa causa, observado o devido processo legal, sem qualquer direito à indenização.

### CLÁUSULA OITAVA: DOS DANOS CAUSADOS PELO(A) CONTRATADO(A)

A CONTRATANTE poderá descontar da remuneração do(a) CONTRATADO(A) o valor dos danos por ele(a) causados por dolo, negligência, imprudência ou imperícia contra a Administração ou contra terceiros, assegurados ampla defesa e contraditório.

### CLÁUSULA NONA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

### CLÁUSULA DÉCIMA: DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

O contrato por tempo determinado extinguir-se-á pelo término do prazo contratual ou pelo fim da situação que ensejou a contratação emergencial, independentemente de qualquer aviso prévio, bem como nas hipóteses previstas no art. 24 da Lei Municipal nº 3.378/2018.

§ 1º A extinção do contrato, por iniciativa do órgão ou entidade CONTRATANTE, por motivo diverso dos previstos no *caput*, antes do término do prazo do contrato, importará no pagamento correspondente a 1 (uma) vez o valor da remuneração mensal fixada no contrato, sem prejuízo do pagamento de férias proporcionais, acrescidas de um terço, e décimo terceiro salário proporcional.

§ 2º Caso a extinção do contrato ocorra por circunstâncias alheias à vontade da CONTRATANTE ou por motivo de força maior, não será devida qualquer indenização ao CONTRATADO, salvo o pagamento de férias e décimo terceiro salário proporcional.

§ 3º Caso a extinção do contrato ocorra por justa causa, devidamente demonstrada, o CONTRATADO não fará jus a qualquer indenização.

### CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA: DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Contrato Individual de Trabalho deverá ser publicado no veículo de comunicação dos atos oficiais do Poder Executivo Municipal, na forma exigida pelo artigo 7º, da Lei Municipal nº 3.378/2018.

### CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA: DO FORO DE ELEIÇÃO

As partes elegem a Comarca de Niterói no Estado do Rio de Janeiro, para dirimir quaisquer dúvidas e eventuais litígios que possam advir do presente Contrato Individual de Trabalho por Tempo Determinado.

E por estarem de pleno acordo com o teor das cláusulas acima, firmam o presente contrato de trabalho em 02 (duas) vias originais de igual teor e forma.

Niterói, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Contratante

\_\_\_\_\_  
Contratado

### FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RATIFICO o **Ato de Inexigibilidade de Licitação**, referente à contratação da empresa NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA, situada à Rua Izabel A Redentora, nº 2356, Centro, São José dos Pinhais/PR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.797.967/0001-95. **OBJETO:** Fornecimento de assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública. **VALOR:** R\$ 11.580,00 (onze mil e quinhentos e oitenta reais). **VERBA:** Natureza da Despesa: 3.3.3.9.0.40.00.00.00; Programa de Trabalho: 20.43.12.126.0145.6311; Fonte de Recurso: 1.704.00; Nota de Empenho: 000952/2023. **FUNDAMENTO:** Art. 25, I da Lei nº 8.666/1993. **PROCESSO:** 9900023399/2023. **DATA:** 17/08/2023.

Processo nº 210000680/2015 - indeferido

### Corrigendas:

Na publicação de 23/08/2023, referente à Assembleia do CEC:

onde se lê: EM SEBASTIANA GONÇALVES PINHO Leia-se: EM PROFESSORA MARIA ÂNGELA MOREIRA PINTO

Na publicação veiculada no Diário Oficial do Município em 23/08/2023, referente ao Contrato nº 134/2023, onde se lê: "... FUNDAMENTO: art. 24, II da Lei nº 8.666/1993...", leia-se: "... FUNDAMENTO: art. 25, I da Lei nº 8.666/1993...".

### FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS

### Licença Especial - Deferidas

200/10078/2022 - ANA MARIA RAMOS  
200/3431 /2014 - LUCIA AZEVEDO SANGUEDO  
200/2852 /2014 - MARINA DA SILVA FERREIRA  
200/1864 /2016 - SHIRLEY GUIMARÃES PEREIRA  
200/3472/2014 - ADRIANA NOGUEIRA BATISTA  
200/5363/2013 - CELIA BERNARDINO DE FARIAS  
200/0365/2023 - JOSÉ LUIZ DE ALVARENGA DUARTE  
200/2805/2013 - NILMA DE SOUZA ARRAES  
200/3701/2016 - SANDRA REGINA PEIXOTO GONÇALVES DE OLIVEIRA  
200/2911/2016 - VALERIA BESSA COELHO

### APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS

Ficam fixados em R\$ 2.109,81 (Dois mil, cento e nove reais e oitenta e um centavos), os proventos mensais de ARMANDO ROBERTO NASCIMENTO RIOS, Auxiliar de Serviços Gerais em Saúde, Matrícula n.º 228.119-4, Classe A, Referência IX, Nível Elementar, do Quadro Permanente, com os proventos fixados conforme artigo 7º da EC 41/03 c/c artigo 2º da EC 47/05. Ref. Processo 200002275/2023.

**VENCIMENTO BASE** – R\$ 1.562,82 (Mil, quinhentos e sessenta e dois reais e oitenta e dois centavos)



- Vencimento do cargo conforme Lei Municipal nº 2.104/2003 c/c art. 1º da Lei 3.799/2023, com enquadramento na ref. IX da Tabela Salarial de Nível Elementar.

**GRATIFICAÇÃO ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO - R\$ 546,99 (Quinhentos e quarenta e seis reais e noventa e nove centavos)**

- Calculado sobre o vencimento base, art. 145 c/c art. 98, inciso I da Lei Municipal nº 531/85 – 35% (trinta e cinco) por cento.

#### APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS

Ficam fixados em **R\$ 3.479,85 (Três mil, quatrocentos e setenta e nove reais e oitenta e cinco centavos)**, os proventos mensais de **VALFRIDES PASSOS PESSOA**, Auxiliar de Enfermagem, Matrícula n.º 432.296-2, Classe A, Referência XVII, Nível Fundamental, do Quadro Permanente, com os proventos fixados conforme artigo 7º da EC 41/03 c/c artigo 2º da EC 47/05. Ref. Processo 200013204/2022.

**VENCIMENTO BASE – R\$ 2.676,81 (Dois mil, seiscentos e setenta e seis reais e oitenta e um centavos)**

- Vencimento do cargo conforme Lei Municipal nº 2.104/2003 c/c art. 1º da Lei 3.799/2023, com enquadramento na ref. XVII da Tabela Salarial de Nível Fundamental.

**GRATIFICAÇÃO ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO - R\$ 803,04 (Oitocentos e três reais e quatro centavos)**

- Calculado sobre o vencimento base, art. 145 c/c art. 98, inciso I da Lei Municipal nº 531/85 – 30% (trinta) por cento.

#### APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS

Ficam fixados em **R\$ 3.314,14 (Três mil, trezentos e quatorze reais e quatorze centavos)**, os proventos mensais de **NANCY CARVALHO SILVA**, Auxiliar de Enfermagem, Matrícula n.º 434.453-7 Referência A-16, Nível Fundamental, do Quadro Permanente, com os proventos fixados conforme artigo 7º da EC 41/03 c/c artigo 2º da EC 47/05. Ref. Processo 200011121/2022.

**VENCIMENTO BASE – R\$ 2.549,34 (Dois mil, quinhentos e quarenta e nove reais e trinta e quatro centavos)**

- Vencimento do cargo conforme Lei Municipal nº 2.104/2003 c/c art. 1º da Lei 3.799/2023, com enquadramento na ref. XVI da Tabela Salarial de Nível Fundamental.

**GRATIFICAÇÃO ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO - R\$ 764,80 (Setecentos e sessenta e quatro reais e oitenta centavos)**

- Calculado sobre o vencimento base, art. 145 c/c art. 98, inciso I da Lei Municipal nº 531/85 – 30% (trinta) por cento.

**RETIFICAR** a Portaria nº 237/2023, datada de 16/06/2023 e publicada em 27/06/2023, para que o texto inicial passe ao seguinte:

“**APOSENTAR**, VOLUNTARIAMENTE, com proventos integrais, a contar 06/05/2023, de acordo com o artigo 3º da Emenda Constitucional 47/2005, **MARILANDI DE ARAUJO ROCHA**, Assistente Administrativo, Matrícula n.º 230.053-1, Referência A-17, Nível Médio, do Quadro Permanente, com os proventos fixados conforme artigo 7º da EC 41/03 c/c artigo 2º da EC 47/05.” Referente ao Processo: 200001477/2023, autuado em 02/03/2023.

### FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE NITERÓI – FESAÚDE

#### AVISO DE LICITAÇÃO

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2023

A Fundação Estatal de Saúde de Niterói – FeSaúde comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico sob o nº 29/2023, do tipo **Menor Preço, pelo critério de julgamento de menor preço por lote/grupo**, em sessão pública eletrônica a partir das **10:00 horas** (horário de Brasília-DF) do dia **05 de setembro de 2023**, através do site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras), objetivando a **prestação de serviço de apoio administrativo, abrangendo as funções de agente de portaria e carregador**, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, conforme as especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência, relativo ao processo administrativo nº **990.00.27792/2023**. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos endereços eletrônicos [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras), [www.niteroi.rj.gov.br](http://www.niteroi.rj.gov.br) e <https://www.fesaude.niteroi.rj.gov.br>; [www.niteroi.rj.gov.br](http://www.niteroi.rj.gov.br) - Licitações FeSaúde.

#### NITERÓI PREV

**PORT. PRESI nº 96/2023** - CONCEDER, a contar de 04/07/2023, pensão a CLENICE VICENTE MACHADO, viúva do ex – servidor MANOEL MUNIZ MACHADO, aposentado no cargo de TRABALHADOR – NÍVEL 01 – CATEGORIA I – da ADMINISTRAÇÃO DIRETA, matrícula n.º 220.689-4, falecido em 04/07/2023, de acordo com artigo 6º, inciso I, artigo 13, inciso II, alínea “a” da Lei Municipal nº 2.288/05 c/c o artigo 7º da E.C. 41/2003, parágrafo único do artigo 3º da E.C. n.º 47/2005, § 7º, inciso I do artigo 40 da CRFB/88 e o artigo 24 da E.C. 103/2019, conforme processo n.º 9900028570/2023.

#### FIXAÇÃO DE PENSÃO

Fica fixada, a contar de 04/07/2023, em **R\$ 4.373,59** (quatro mil, trezentos e setenta e três reais e cinquenta e nove centavos), a pensão mensal de CLENICE VICENTE MACHADO, viúva do ex – servidor MANOEL MUNIZ MACHADO, aposentado no cargo de TRABALHADOR – NÍVEL 01 – CATEGORIA I – da ADMINISTRAÇÃO DIRETA, matrícula n.º 220.689-4, falecido em 04/07/2023, conforme parcelas abaixo discriminadas:

Proventos do cargo:

Lei n.º 3.799/2023 c/c artigo 7º da E.C. 41/03, parágrafo único do artigo 3º da E.C. n.º 47/2005 e o inciso I do § 7º do artigo 40 da CRFB/88.....  
R\$ 2.133,46

Adicional por Tempo de Serviço:

35% - Artigo 98, inciso I da Lei n.º 531/85 c/c a Deliberação n.º 2.833/72, inciso I do § 7º do artigo 40 da CRFB/88..... R\$ 746,71

Adicional de Tempo Integral:

70% - Artigo 98, inciso IV e 152 da Lei n.º 531/85, calculado sobre o vencimento do cargo integral..... R\$ 1.493,42

TOTAL.....R\$ 4.373,59

#### FIXAÇÃO DE PENSÃO

Em cumprimento à determinação do TCE/RJ, através dos processos administrativos nº 020/000880/2021 e 310/006823/2022, (TCE nº 251.814-0/2021 e 202.709-0/2023) fica refixada, a contar de 27/11/2022, em **R\$ 5.929,88** (cinco mil, novecentos e vinte e nove reais e oitenta e oito centavos), a pensão mensal de EVANILZA CARDOSO DE ABREU PEREIRA e ANTHONY DE ABREU PEREIRA, respectivamente viúva e filho menor do ex-

servidor ANTONIO CARLOS PEREIRA, aposentado no cargo de AGENTE FAZENDARIO – NÍVEL 03 – CATEGORIA IV – da ADMINISTRAÇÃO DIRETA, matrícula n.º 1227.967-7, falecido em 27/11/2022, na proporção de 50% para cada um, de acordo com artigo 6º, inciso I, artigo 7º, inciso IV, artigo 13, inciso II, alínea “a” da Lei Municipal n.º 2.288/05 c/c o artigo 7º da E.C. n.º 41/03, o parágrafo único do artigo 3º da E.C. n.º 47/2005 e o inciso I do § 7º do artigo 40 da CRFB/88, conforme parcelas abaixo discriminadas:

**Proventos do cargo:**

Lei n.º 3.720/2022 c/c o artigo 7º da E.C. n.º 41/03, o parágrafo único do artigo 3º da E.C. n.º 47/2005 e o inciso I do § 7º do artigo 40 da CRFB/88....R\$ 2.859,52

Adicional por Tempo de Serviço:

35% - Artigo 98, inciso I, da Lei n.º 531/85 c/c a Deliberação nº2833/72, inciso I do § 7º do artigo 40 da CRFB/88 ..... R\$ 1.000,83

Parcela de Direito Pessoal:

Artigo 98, inciso II, da Lei nº 531/85 c/c a Lei n.º 1.141/92 e o artigo 5º da Lei nº 1.164/93.....R\$ 63,09

**Parcela de Direito Pessoal:**

Valor de 2/3 do símbolo CC5 – Artigo 98, inciso II, da Lei n.º 531/85 c/c artigo 17 da Lei nº 1.164/93 c/c Decreto 3.969/93 em face do apurado no processo administrativo nº 020/003845/2014.....R\$ 223,64

**Parcela de Direito Pessoal:**

Valor de 60% de Gratificação de Tempo Integral – Artigo 98, inciso II, da Lei nº 531/85 c/c artigo 17 da Lei nº 1.164/93 c/c Decreto 3.969/93 em face do apurado no processo administrativo nº 020/003845/2014.....R\$ 1.715,71

Parcela de Direito Pessoal:

Valor de 20% de Trabalho Técnico Científico – Artigo 98, inciso II, da Lei nº 531/85 c/c artigo 9º da Deliberação n.º 2.937/75 e artigo 17 da Lei nº 1.164/93 em face do apurado no processo administrativo nº 020/003845/2014....R\$ 67,09

Total.....R\$ 5.929,88

PROCESSO n.º 310000506/2023 – INDEFERIDO. PROCESSO n.º 310000509/2023 – INDEFERIDO.

#### EMPRESA MUNICIPAL DE MORADIA, URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO – EMUSA.

**PORT. Nº. 1597/2023** - Designar PAULO TADEU SODRE DE SANTA RITA, como membro Técnico para a Comissão de Ética e Integridade desta empresa, com efetividade a partir de 01 de Agosto de 2023.



**PORT. Nº. 1598/2023** - Designar os Fiscais **Isabel Cristina Vieira Cantuária (Mat.2344)** e **Danielly de Abreu Alves (Mat.2553)**, para exercerem em nome da EMUSA, fiscalização dos seguintes serviços “**REFORMA DE IMÓVEL SITUADO A RUA ANTÔNIO SILVA, 42 – BAIRRO CHIC, PARA INSTALAÇÃO DA ESCOLA DE MÚSICA**” neste Município (Contrato nº. 046/2023) Processo Adm. Nº. 99020641/2023.

#### EXTRATO

INSTRUMENTO: TERMO ADITIVO Nº 01 DE ALTERAÇÃO QUANTITATIVA PARA ACRÉSCIMO DO OBJETO AO CONTRATO Nº 09/2022; PARTES: EMUSA e TANGRAN ENGENHARIA EIRELI; OBJETO: A alteração quantitativa do Contrato nº 09/2022, com acréscimo do objeto contratual em 44,95% do valor inicial atualizado do contrato; Processo nº 510002763/2022; VALOR - O acréscimo do objeto contratual resultará na alteração do valor em CONTRATADA, devendo o CONTRATANTE pagar a quantia total de R\$ 568.895,84 (quinhentos e sessenta e oito mil oitocentos e noventa e cinco reais e oitenta e quatro centavos); Dotação Orçamentária: Natureza das Despesas: 4.4.90.51.00; Fonte: 704, Programa de Trabalho: 5351.15.391.0136.5017 Nota de Empenho:298/2023; FUNDAMENTO: art. 65 I, “b” §1º c/c art. 60, todos da Lei nº 8666/93; DATA: 18/08/2023.

#### HOMOLOGAÇÃO

Homologo o resultado do procedimento Licitatório na modalidade de Carta Convite (Cose) nº. 023/2023 – Processo Administrativo nº. 9900011091/2023, que visa a execução dos serviços para EMUSA de “**ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DA POLICLÍNICA REGIONAL GUILHERME TAYLOR MARCH NA RUA DESEMBARGADOR LIMA CASTRO Nº 238 NO BAIRRO DO FONSECA**” nesta Cidade, conforme EDITAL, adjudicando os Serviços a Empresa **ORION ARQUITETURA E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - CNPJ: 21.977.466/0001-11**, pelo Valor Global de **R\$ 267.391,72 (Duzentos e Sessenta e Sete Mil, Trezentos e Noventa e Um Reais e Setenta e Dois Centavos)**, sem redução de valor estimado, com Prazo de Entrega dos Serviços, Validade da Proposta e Pagamentos, conforme EDITAL, **AUTORIZANDO a DESPESA e a EMISSÃO de NOTA de EMPENHO.**

#### HOMOLOGAÇÃO

Homologo o resultado do procedimento Licitatório na modalidade de Carta Convite (Cose) nº. 024/2023 – Processo Administrativo nº. 9900026142/2023 que visa a execução dos serviços para EMUSA de “**REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA MAX WOLF, LOCALIZADA NO BAIRRO DO FONSECA**” nesta Cidade, conforme EDITAL, adjudicando os Serviços a Empresa **RIVALL ENGENHARIA LTDA - CNPJ: 30.172.167/0001-09**, pelo Valor Global de **R\$ 258.286,91 (Duzentos e Cinquenta e Oito Mil, Duzentos e Oitenta e Seis Reais e Noventa e Um Centavos)** com redução em relação ao valor estimado de 2,8053%, com Prazo de Entrega dos Serviços, Validade da Proposta e Pagamentos, conforme EDITAL, **AUTORIZANDO a DESPESA e a EMISSÃO de NOTA de EMPENHO.**

#### LICENÇA AMBIENTAL MUNICIPAL PRÉVIA

A Empresa Municipal de Moradia, Urbanização e Saneamento – **EMUSA, CNPJ: 32.104.465/0001-89**, torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Sustentabilidade – **SMARHS**, através do processo nº. **250000750/2023**, a Licença Ambiental Municipal Prévia **LAM-P Nº. 031/2023**, com validade de **09 de agosto de 2023 a 09 de agosto de 2025**.

A Empresa Municipal de Moradia, Urbanização e Saneamento – **EMUSA, CNPJ: 32.104.465/0001-89**, torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Sustentabilidade – **SMARHS**, através do processo nº. **250000743/2023**, a Licença Ambiental Municipal Prévia **LAM-P Nº. 030/2023**, com validade de **07 de agosto de 2023 a 07 de agosto de 2025**.

#### ORDEM DE INÍCIO

Estamos concedendo Ordem de Início ao **CONTRATO nº. 043/2023**, firmado com a Empresa **CONTECK COMERCIO E SERVIÇOS DE INTALAÇÃO DE EQUIPAMENTO LTDA**, objetivando a execução das obras e/ou serviços de “**REFORMA DE IMÓVEL SITUADO A RUA ANTÔNIO SILVA, 42 – BAIRRO CHIC, PARA INSTALAÇÃO DA ESCOLA DE MÚSICA**”, neste Município, á partir do dia **23/08/2023** com término previsto para **22/02/2024**, Proc. nº. 99020641/2023.

#### EXTRATO

INSTRUMENTO: Termo Aditivo nº 01 de alteração qualitativa e quantitativa ao Contrato nº 37/2022; PARTES: EMUSA e RIVALL ENGENHARIA LTDA; OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo alteração qualitativa e quantitativa do Contrato nº 37/2022, para melhor adequação às finalidades de interesse público, conforme solicitação contida no processo nº 510003806/2022; VALOR - Fica o valor contratual acrescido em R\$ 65.410,27 (sessenta e cinco mil quatrocentos e dez reais e vinte e sete centavos), correspondendo a 39,31% do valor total do contrato; Dotação Orçamentária: PT 5351.15.451.0010.5072, ND 4.4.90.51.00 e FT 704. Empenho nº 301/2023; FUNDAMENTO: art. 58 I c/c, art. 65 I, “a” e “b” e o parágrafo primeiro, parte final, todos da Lei nº 8666/93;